

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 12548 - 2022

Aos 24 dias do mês de JUNHO do ano de 2022, às 10:28:08, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, apensou-se este processo de nº 12548 - 2022 ao processo principal de nº 88854 - 2022, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Telefone(s): 65 3613-7160 / 7505

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 1254-8/2022
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR : WALDIR JÚLIO TEIS

DESPACHO 1030/2022/GC/WT

Encaminhe-se à Gerência de Processos Diligenciados para proceder o apensamento do presente **processo** aos autos do **Processo n.º 8.885-4/2022(Principal)**;

Após, à Secretaria de Controle Externo de Governo para análise e demais providências.

Cuiabá/MT, 23 de junho de 2022.

(assinatura digital)¹

Augustinho Moro

Chefe de Gabinete

(Delegação, conforme Portaria Nº164/2021)

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone (s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

PROCESSO: 12548/2022
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
ASSUNTO: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
RELATOR: CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

Excelentíssimo Conselheiro,

Trata-se de processo referente à Lei De Diretrizes Orçamentarias do município de Barra do Garças para o exercício de 2022.

Tendo em vista que no processo referente às Contas de Governo Municipal submetidas pela Prefeitura Municipal De Barra Do Garças, e consta tópico específico para a análise da referida peça de planejamento, **sugere-se que seja realizada a juntada destes autos 12548/2022, ao das Contas de Governo da referida municipalidade - nº 88854/2022.**

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Segunda Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 22 de junho de 2022.

*(assinado digitalmente)*¹

MARCELO TAKAO TANAKA

Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Ofício nº05/2021-GAB/SEPLAN.

Barra do Garças-MT, 18 de janeiro de 2021.

Assunto: **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentarias – 2022**

Senhor Conselheiro,

Atendendo determinações legais, em especial o Art. 166, II do RITCE, servimos do presente para encaminhar para apreciação e registro a nossa Lei Municipal 4.308/2021, publicada em 03/08/2021, que trata da Lei de Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2022, bem como anexos e documentos exigidos.

Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

AO
EXMO SR.
JOSÉ CARLOS NOVELLI
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
CUIABÁ – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 4.308 DE 02 DE Agosto DE 2.021.
Projeto de Lei nº 045/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 146, I, da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças-MT para o Exercício Financeiro de 2.022, compreendem:

- I - Das metas e riscos fiscais;
- II - Das prioridades da Administração Pública Municipal que serão extraídos do Plano Plurianual 2022 - 2025;
- III - Da estrutura e organização dos programas;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre a dívida Pública Municipal e as operações de crédito;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária e suas adequações orçamentárias;

VIII - Das disposições sobre os fundos especiais;

IX - Das disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.022 serão as que forem definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

I - Promover o crescimento sustentado da economia local;

II - Promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;

III - Combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;

IV - Consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;

V - Oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;

VI - Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.

VII - Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas sociais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VIII - Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante a recomposição salarial.

IX- Fortalecer e expandir a rede de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde do município.

X - Fortalecer a rede municipal de educação

XI - Fortalecer o esporte, como instrumento de qualidade de vida e inclusão social.

XII - Melhorar a infraestrutura urbana.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas públicas ficando vedadas a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

§ 2º -Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentaria de 2022 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis de cada unidade executora, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO I
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2.022, estão identificadas nos Anexos desta Lei, em conformidade com as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, sendo elas:

Anexo I -Despesas Obrigatória;

Anexo II -Prioridades e Indicadores Por Programa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Anexo IIA - Programas, Metas e Ações;

Anexo III - Metas Anuais;

Anexo IV - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo V - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo VI - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo VII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de ativos;

Anexo VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo IX - Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo X - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo XI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo XII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

Anexo XIII - Evolução da Receita;

Art. 4º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, §2 da Lei Complementar 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes em anexo.

Art. 6º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos Anexos I ao Anexo XIII.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO II

METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexos que compreendem - Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de análise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo os anexos III a XIII, os quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e Projetados, relativos às Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de 2.022, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índices Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN. e, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo **25% (vinte e cinco)** por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SEÇÃO III

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV- Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

SEÇÃO IV

METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo V- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, o qual não poderá ter seu percentual superior 25% a (Vinte e cinco por cento) para o exercício de 2.022.

SEÇÃO V

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art.10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, são reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

SEÇÃO VII

**AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributos ou contribuição ou expansão de fiscalização.

SEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art.14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destinam-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art.15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015 a 2021.

SEÇÃO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art.16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

SEÇÃO XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art.17 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO XIII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO, METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art.18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010 a 2020.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2.022 abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; integrarão ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

I - Unidade Orçamentária - o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II- Produto - bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

III- Unidade de Medida - a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IV- Meta física - A quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

V- Atividade - O instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI- Projeto - O instrumento de programação para alcançar o objeto de um produto que concorre para expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

VII- Operação Especial- As despesas que não contribuem para manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo Federal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

VI- As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de Lei Orçamentária e na respectiva lei evidenciando Receitas e Despesas de cada unidade gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, em conformidade com a legislação.

VII - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerá a programação da Administração Direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, da seguinte forma:

- a - pessoal e encargos sociais;
- b - juros e encargos da dívida;
- c - outras despesas correntes;
- d - investimentos;
- e - inversões financeiras; e
- f - amortização da dívida

VIII - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

a - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

b- demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c- evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

II- Avaliação da situação financeira e atuarial:

a- Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b- Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

III- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV- A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as Contas Públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

IX - Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a - Os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b - Os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c - Os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d - Os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

e - Os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-2000 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A, a Constituição Federal/88 que dispõem sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo **7% (sete por cento)** da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts, 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f - Os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g - Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.394/96;

h - Os recursos destinados à Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i - Os recursos destinados à Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j - Os recursos destinados a atender à Emenda Constitucional n. 29/2000 que altera os art. 34, 35, 156, 160, 167 e 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de **15% (quinze por cento)**.

X - Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

XI - As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas, variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes dos Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, a qual será fixada no corpo da Lei Orçamentária o limite de até 15% (quinze por cento), observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XII - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP corresponde a 1% (um por cento) das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

CAPITULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art.20 - A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2.022 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda serem observados os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art.21 - O Projeto de Lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Art.23- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2.022 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art.24 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário - financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inscritos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art.25- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2.022 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

SEÇÃO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art.26 - Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º- Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) - Obrigações Constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) - Sentenças Judiciais;

d) - Precatórios;

e) - Encargos Sociais; e

§ 2º- Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º- A avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

§ 4º- Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecadada no exercício, o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º- No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS, devendo ser expurgados dos cálculos.

§ 6º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7º - A despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8º - Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente, desde que atendendo a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) - Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93), deverão ser empenhados no saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subsequente.

b) - Obras e Serviços de Engenharia: Deverão observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução/reinício das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

c) - Equipamentos, Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverão observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

d) - Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderão ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9º - Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subsequente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderão ser cancelados justificadamente até o fim o exercício subsequente.

§ 10 - Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

SEÇÃO II

DISPÕE SOBRE RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art.27 - A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, “b” da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, o percentual aproximado (para mais ou para menos) a 1% (um por cento) da receita e caso até o mês de setembro não haja ocorrido risco fiscal, poderão estes serem usados em outras dotações.

Art.28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art.29 - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de **2.022**, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação líquida.

SEÇÃO III

DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art.31 - O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunho social e de ilibada reputação, como aquela qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1.999.

§ 1º - As despesas de competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

§ 2º - A transferência de recursos oriundos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiará aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 3º - As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme normas discricionárias, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

SEÇÃO IV

DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art.32 - Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2.022** em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

SEÇÃO V

INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art.33 - Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

SEÇÃO VI

NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art.34 - As normas, os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

Art.35 - A partir do exercício de 2022, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias a produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançados em cada exercício, em desdobramento as metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art.36 - - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Para o cumprimento do referido caput deste artigo, a Administração Direta e Indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - Observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV - Autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI - Observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 36 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas. Porta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 37 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

Art. 38 - O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, deverá prestar contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 39 - As Administrações Direta e Indireta devem apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Barra do Garças-MT, junto às prestações de contas de cada quadrimestre de 2022.

Art. 40 - Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo, de acordo com o Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.41 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de 2.022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Único - Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2.022.

Art. 42 - No exercício financeiro de 2.022, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar - Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e/ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores, fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deverá ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e/ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a **95%(noventa e cinco por cento)** do limite estabelecido nos artigos 20, III e 22, parágrafo único, V da LRF.

§ 2º - Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2.022, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até **15% (quinze por cento)**, obedecido o limite prudencial de **51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento)** e **5,70% (cinco vírgula setenta por cento)** da Receita Corrente Líquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art.43 - Atingido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverão os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

- I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- II- Eliminação das despesas com horas extras;
- III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.44 - O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art.45 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 - Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.46 - A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art.47 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - Os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;

IV - A eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V - O estoque e a qualidade dos créditos duvidosos.

Art.48 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.49 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro do corrente ano, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de 2.022, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art.50 - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art.51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.52 - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art.53 - Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentenças judiciais, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art.54 - O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido das Execuções Orçamentárias, contendo as prerrogativas dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art.55- O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional n° 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art.56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês agosto de 2021.


ADÍLSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0100		PODER LEGISLATIVO		UND	UNIDADES	60		65	
Metas									
Indicadores									
Atendimentos aos Municípios									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							500000	500.000,00
010101	LEGISLATIVA								
1001	OBRAS E INSTALAÇÕES CIADEQ. PNE - LEGISLATIVAS -								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							110000	110.000,00
010101	LEGISLATIVA								
1002	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERM CÂMARA								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0002	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							7059162,6	7.059.162,60
010101	LEGISLATIVA								
2001	MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO								
01	Legislativa								
031	Ação Legislativa								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Page 2 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0101	CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE			UNID	UNIDADE	50		55	
Metas									
Indicadores									
Atendimento ao Municípes									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							10000	10.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
1003	AQUISIÇÃO EQUIP VEICULOS P/ O GABINETE								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							2000000	2.000.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
2004	MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							40000	40.000,00
020200	GABINETE DO PREFEITO								
2158	VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADES POLICIAIS MILITARES								
04	Administração								
122	Administração Geral								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Page 4 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0102		ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE		UNID	UNIDADE	70	72
Metas							
Indicadores							
Atingir 85% a taxa de satisfação dos municípios							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS						
040401	GABINETE DO SECRETARIO	1008	AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE				
		04	Administração				
		128	Formação de Recursos Humanos				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS					28000000	2.800.000,00
040401	GABINETE DO SECRETARIO						
2008	MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES SEC ADMIN						
		04	Administração				
		128	Formação de Recursos Humanos				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS					2456174,55	2.456.174,55
040401	GABINETE DO SECRETARIO						
2009	ENCARGOS COM PASEP (1% REC BRUTA)						
		04	Administração				
		128	Formação de Recursos Humanos				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				

Page 6 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	040401	GABINETE DO SECRETARIO	2184	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	04	Administração	128	Formação de Recursos Humanos	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	50000	50.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	040401	GABINETE DO SECRETARIO	2185	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	04	Administração	128	Formação de Recursos Humanos	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	20000	20.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	040401	GABINETE DO SECRETARIO	2206	MANUT. DE SIST. INTEGRADO DE EXEC. ORÇAMENT. ADM. FINANCEIRA E CONTROLE	04	Administração	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	188825,45	188.825,45
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	040402	FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV	1009	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS BARRAPREV	09	Previdência Social	272	Previdência do Regime Estatutário	1	Recursos do Exercício Corrente	50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	4	DESPESAS DE CAPITAL	20000	20.000,00

Page 7 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 040402 FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV 2010 MANUTENÇÃO DO BARRAPREV 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) 3 DESPESAS CORRENTES		15.000.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 040402 FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV 2011 MANUT. E DESENV. ATIV. BARRAPREV 09 Previdência Social 272 Previdência do Regime Estatutário 1 Recursos do Exercício Corrente 50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) 3 DESPESAS CORRENTES		1.200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 040403 SERVIÇO MILITAR 2012 MANUTENÇÃO ATIV. JUNTA SERV. MILITAR 05 Defesa Nacional 153 Defesa Terrestre 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 3 DESPESAS CORRENTES		15.000,00
Total Geral do Programa:			21.775.825,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa	Descrição
0103	GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
Manter o índice de Liquidez em 1,00	UNIDADE	UNID	1	1
Elevar o Índice de Gestão Fiscal de 0,61 para 0,67	UNIDADE	UNID	61	62
Elevar o índice de Custo da Dívida de 0,46 para 0,54	UNIDADE	UNID	46	48
Elevar o índice do Gasto com Pessoal de 0,70 para 0,75.	UNIDADE	UNID	70	72
Elevar o Índice do IGF - Receita própria de 0,38 para 0,56	UNIDADE	UNID	38	43
Elevar o Índice de Gestão Geral IGF de 62° para 42° Ranking Geral	UNIDADE	UNID	62	57

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS								
030301	GABINETE DO SECRETARIO								
1005	AQUISIÇÃO IMÓVEL DAÇÃO								
04	Administração								
123	Administração Financeira								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							400000	400.000,00
030301	GABINETE DO SECRETARIO								
1006	AQUIS EQUIP MAT PERM FINANÇAS								
04	Administração								
123	Administração Financeira								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
4	DESPESAS DE CAPITAL								

Page 9 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

030301 GABINETE DO SECRETARIO
2006 MANUTENÇÃO ATIV FINANÇAS

04 Administração

123 Administração Financeira

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	1500000	1.500.000,00
------	---	---------	--------------

030302 COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS

28 Encargos Especiais

841 Refinanciamento da Dívida Interna

1 Recursos do Exercício Corrente

Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	500.000,00
		500000

030302 COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS

2007 ENCARGOS E JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO

28 Encargos Especiais

841 Refinanciamento da Dívida Interna

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

33 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.810.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 10 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro					
Promover a alfabetização e letramento das crianças para 100%, até 2025		UNID	UNIDADE	98	100						
Aumentar a taxa de aprovação no Ensino Fundamental de 92,% para 98% até		UNID	UNIDADE	92	92						
Disponibilizar vagas na Educação Infantil em no mínimo 50% para crianças de		UNID	UNIDADE	35	35						
100% das unidades escolares com a Política Pública para a 1º Infância integr		UNID	UNIDADE	50	60						
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							100000	100.000,00		
050501	GABINETE DO SECRETARIO										
1010	AQUISIÇÃO EQUIP VEIC EDUCAÇÃO										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							9150000	9.150.000,00		
050501	GABINETE DO SECRETARIO										
2013	MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCAÇÃO										
12	Educação										
361	Ensino Fundamental										
1	Recursos do Exercício Corrente										
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç										
3	DESPESAS CORRENTES										

Page 11 of 98

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050501 GABINETE DO SECRETARIO

2152 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

04 Administração

306 Alimentação e Nutrição

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3 DESPE

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050502 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

1011 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE

12

361

1 Recur

01 Receita de Imposto

4 DESPESAS DE CAPITAL

DELEGATION OF POWER

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050502 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

1012 AQUISIÇÃO EQUIP VEICULOS E ÔNIBUS PARA ESCOLA

12

361 Er

1 Recur

01 Receita de Imposto

4 DESPESAS DE CAPITAL

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
84

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050502 SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR

1013 CONST. RESTAURAÇÃO ED INFANTIL C/ADEQ. PNE

112

365

Re

01 Receita de Imposto

4 DESPESAS DE CAPITAL

DESEMPENHO DE CAPITAL

2000000 2.000.000.00

1450000	1.450.000,00
---------	--------------

2500000 2.500.000,00

525000	525.000,00
--------	------------

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 13 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	050502	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR	2015	MANUT. DESENV ED INFANTIL CRECHES	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3	DESPESAS CORRENTES	1256072,87	1.256.072,87
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	050502	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR	2016	MANUT DESENV EDUCAÇÃO INFANTIL	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educaç	3	DESPESAS CORRENTES	2650000	2.650.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	1017	CONST REF AMPL DE ESCOLAS C/ADEQ. PNE	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	4	DESPESAS DE CAPITAL	215000	215.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	1018	AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educaç	4	DESPESAS DE CAPITAL	62831,75	62.831,75

Page 14 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	1104	AQ EQUIP E MAT PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	4	DESPESAS DE CAPITAL	252310	252.310,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	1106	AQ EQUIP MAT PERM SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	Educação	365	Educação Infantil	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	4	DESPESAS DE CAPITAL	105000	105.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	2018	SALÁRIO EDUCAÇÃO	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	3	DESPESAS CORRENTES	400495	400.495,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	050503	CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO	2019	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	12	Educação	361	Ensino Fundamental	1	Recursos do Exercício Corrente	15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim	3	DESPESAS CORRENTES	4945	4.945,00

Page 16 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 17 of 98

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

2024	PROG SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

0050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA DINHIERO DIRETO ESCOLA

12 Educação

365 Educação Infantil

11 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

2026	PROG MERENDA ESCOLAR
------	----------------------

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

0050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO

PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL

12 Educação

365 Educação Infantil

1 Recursos do Exercício Corrente

22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educ

3 DESPESAS CORRENTES

Page 18 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

150.000,00

2.445,00

170.000,00

12.083,03

12083,03

12.083,03

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO 2034 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 22 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educacão 3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO 2035 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL 12 Educação 365 Educação Infantil 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim 3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 050503 CONVENIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO 2037 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR 12 Educação 366 Educação de Jovens e Adultos 1 Recursos do Exercício Corrente 15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvim 3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS FUNDEB 1024 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE 12 Educação 361 Ensino Fundamental 1 Recursos do Exercício Corrente 19 Transferências do FUNDEB 40% 4 DESPESAS DE CAPITAL

Page 20 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 21 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 22 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2024 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 23 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0105 DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro					
Elevar o número de projetos desenvolvidos pela Secretaria		UNID	UNIDADE	2	2	2					
Elevar de 20 para 50 o número de eventos esportivos e de lazer até 2025		UNID	UNIDADE	20	20	20					
Elevar de 02 para 06 o número de núcleos de exercício físico orientado nas pr.		UNID	UNIDADE	2	2	2					
Elevar de 15 para 30 o número de pontos de atendimentos de escolinhas de ir		UNID	UNIDADE	15	15	15					
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							50000	50.000,00		
060601	GABINETE DO SECRETARIO	1031	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS								
		27	Desporto e Lazer								
		812	Desporto Comunitário								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		00	Recursos Ordinários								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							100000	100.000,00		
060601	GABINETE DO SECRETARIO										
1118	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS										
		27	Desporto e Lazer								
		812	Desporto Comunitário								
		1	Recursos do Exercício Corrente								
		00	Recursos Ordinários								
		4	DESPESAS DE CAPITAL								

Page 24 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição																	
0106		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS																	
Metas																			
Indicadores		Unidade de Medida																	
Elevar a taxa de satisfação de desempenho do SUS em Barra do Garças		UNID		UNIDADE															
Proporção de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas		UNID		UNIDADE															
Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública, com vínculo		UNID		UNIDADE															
Ações																			
Entidade		Unid.Orçam.		Proj.Ativ.		Função		SubFunção		FonGrupo		FonCódigo		Categoria				Valor	
0001		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS																30.000,00	
070701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
1032		AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE																	
10		Saúde																	
122		Administração Geral																	
1		Recursos do Exercício Corrente																	
02		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde																	
4		DESPESAS DE CAPITAL																	
0001		PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS																30.000,00	
070701		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																	
1033		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS																	
10		Saúde																	
122		Administração Geral																	
1		Recursos do Exercício Corrente																	
02		Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde																	
4		DESPESAS DE CAPITAL																	

Page 26 of 98

AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)

Page 27 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
	070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2072	QUALIFICAÇÃO IMPLANTAÇÃO AÇÕES GESTÃO DO SUS
------	--

10 Saúde

122 Administração Geral

1

Recursos do Exercício Corrente

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

3 DESPESAS CORRENTES

0
1
2
3
4
5
6
7
8
9

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2188 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF

10 Saúde

122 Administração Geral

1

Recursos do Exercício Corrente

Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **4.058.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 28 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição											
0107 ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA													
Metas													
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro							
Cobertura Populacional pelas equipes de atenção básica		UNID	UNIDADE	95	96								
Razão de exames da mamografia de rastreamento realizados em 50 a 69 ano		UNID	UNIDADE	0,08	0,12								
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos		UNID	UNIDADE	14,51	14								
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 ar		UNID	UNIDADE	0,17	0,22								
Ações													
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							10000	10.000,00				
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
1035	AQUIS EQUIPAM E MAT PERMANENTE												
10	Saúde												
301	Atenção Básica												
1	Recursos do Exercício Corrente												
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde												
4	DESPESAS DE CAPITAL												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							30000	30.000,00				
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
1036	CONST AMPL ATENÇÃO BÁSICA C/ADEQ. PNE												
10	Saúde												
301	Atenção Básica												
1	Recursos do Exercício Corrente												
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde												
4	DESPESAS DE CAPITAL												

Page 29 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1042	AQUIS EQUIP E MAT PERM ATENC BÁSICA	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	4	DESPESAS DE CAPITAL	250000	250.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1043	CONSTRUÇÃO E AMPLI ATEN BÁSICA C/ADEQ. PNE	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	4	DESPESAS DE CAPITAL	200000	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1101	AQUIS. EQUIP MAT PERM ATENÇÃO BÁSICA	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4	DESPESAS DE CAPITAL	10000	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2052	MANUT E ENCARGOS COM PSF	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	3980000	3.980.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 30 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 31 of 98

Lei: 00000011111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	3	DESPESAS CORRENTES	2000000	2.000.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2092	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3	DESPESAS CORRENTES	700000	700.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3	DESPESAS CORRENTES	200000	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2189	MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA	10	Saúde	301	Atenção Básica	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	20000	20.000,00
Total Geral do Programa:																	19.711.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0108 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro					
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.		UNID	UNIDADE	78	82						
Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro prin		UNID	UNIDADE	75	73						
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							10000	10.000,00		
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
1037	EQUIPAMENTOS E MAT PERMAN MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							100000	100.000,00		
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
1038	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MÉDIA E ALTA C/ADEQ. PNE										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							500000	500.000,00		
070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
1044	EQUIP E MAT PERM MÉDIA E ALTA										
10	Saúde										
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Page 33 of 98

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

[illegible]

Page 34 of 98

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 35 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2061	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	200000	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2062	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	328000	328.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	331000	331.000,00

Page 36 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	1393000	1.393.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	648000	648.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	200000	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2077	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1	Recursos do Exercício Corrente	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3	DESPESAS CORRENTES	2100000	2.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 37 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO	10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	1680000	1.680.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	10093344,4	10.093.344,40
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2080 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPB - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	6000000	6.000.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2081 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	50000	50.000,00

Page 38 of 98

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022
Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 39 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2086 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	1352000	1.352.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes 3 DESPESAS CORRENTES	82500	82.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 3 DESPESAS CORRENTES	30000	30.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS 070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2095 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 1 Recursos do Exercício Corrente 42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 3 DESPESAS CORRENTES	262580	262.580,00

Page 40 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

10 Saude

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2153 MANUT ENCARGOS NEFROLOGIA

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2154 MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUs

3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)

27/07/2021 11:27

Usuário: Cleber Fabiano Ferreira

Page 41 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2155	MANUT ENCARGOS DO CAPS
------	------------------------

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

070701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2190 MANUT. DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A RISCOS DE SAÚDE PÚBLICA

10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

1 Recursos do Exercício Corrente

02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 56.899.604,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0109		VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
Metas											
		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
		Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos)		UNIDADE		96,15		97,11			
		Proporção de análises realizadas em mostras de água para consumo humano		UNIDADE		100		100			
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							50000	50.000,00		
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	1040	AQUISIÇÃO EQUIPA E MAT PERM VIG SANITÁRIA									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							150000	150.000,00		
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	1041	AQUIS EQUIP E MAT PERM VIG AMBIENTAL									
	10	Saúde									
	305	Vigilância Epidemiológica									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde									
	4	DESPESAS DE CAPITAL									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							132000	132.000,00		
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
	10	Saúde									
	304	Vigilância Sanitária									
	1	Recursos do Exercício Corrente									
	02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde									
	3	DESPESAS CORRENTES									

Page 43 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro
0110		ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Número de farmacêuticos que trabalham com a assistência farmacêutica na S				UNID	UNIDADE
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro		
Número de farmacêuticos que trabalham com a assistência farmacêutica na S		UNID				0,00025	0,00025		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							150000	150.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1039	AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE ASSIST FARMAC						
		10	Saúde						
		303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							50000	50.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		1046	EQUIPAMENTOS E MAT PERM FAM BÁSICA						
		10	Saúde						
		303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							672000	672.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA						
		10	Saúde						
		303	Suporte Profilático e Terapêutico						
		1	Recursos do Exercício Corrente						
		02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde						
		3	DESPESAS CORRENTES						

Page 45 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0111		CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL									
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro					
Elevar número de pessoas em eventos culturais		UNIDADE		0		1000					
Elevar número de projetos culturais com apoio do município		UNIDADE		4		4					
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							30000	30.000,00		
080801	GABINETE DO SECRETARIO										
1047	CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS C/ADEQ. PNE										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							15000	15.000,00		
080801	GABINETE DO SECRETARIO										
1048	EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							450000	450.000,00		
080801	GABINETE DO SECRETARIO										
2099	MANUT DESENV DA CULTURA										
13	Cultura										
392	Difusão Cultural										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										

Page 47 of 98

Lei: 00000011111, Data: 30/04/2021

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

080801 GABINETE DO SECRETARIO

2100 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

080803 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

22205 OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários
---	--------------------------------	----	---------------------

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 555.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0112 DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
Elevar número de produtores aderidos a feira		UNID	UNIDADE	Índice Recente		Índice Futuro					
Elevar o número de assistência técnica a pequenos e médios produtores		UNID	UNIDADE	40		45					
Implementar Tecnologia e assistência técnica nas pequenas e médias propriedades		UNID	UNIDADE	30		50					
Elevar o número de cursos profissionalizantes para produtores e trabalhadores		UNID	UNIDADE	30		40					
		UNID	UNIDADE	10		12					
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							25000	25.000,00		
090901	GABINETE DO SECRETARIO										
1049	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							3250000	3.250.000,00		
090901	GABINETE DO SECRETARIO										
2101	MANUT DESENV AGRICULTURA										
20	Agricultura										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
090901	GABINETE DO SECRETARIO
2102	APOIO ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS E FUNDOS
20	Agricultura
122	Administração Geral
1	Recursos do Exercício Corrente
00	Recursos Ordinários
3	DESPESAS CORRENTES
20.000,00	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	15.000,00
------	---	-----------

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				
	090901	GABINETE DO SECRETARIO			
	2103	RESTRUTURAÇÃO FEIRA MUNICIPAL			
		20	Agricultura		
			122	Administração Geral	
				1	Recursos do Exercício Corrente
				00	Recursos Ordinários
					3
					DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	200.000,00
------	---	------------

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				
090902	SECAO DE AGRICULTURA				
1050	PATRULHA MECANIZADA				
20	Agricultura				
601	Promoção da Produção Vegetal				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	15.000,00
------	---	-----------

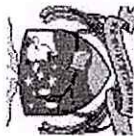
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS
090902	SECAO DE AGRICULTURA
2104	QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRAS
20	Agricultura
601	Promoção da Produção Vegetal
1	Recursos do Exercício Corrente
00	Recursos Ordinários
3	DESPESAS CORRENTES

Page 50 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0113 PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente		Índice Futuro			
Elevar de 40% para 80% a regularização fundiaria		UNID UNIDADE				30		50			
Elevar de 30 para 60 o número de convênios beneficiado		UNID UNIDADE				20		30			
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							10000	10.000,00		
101001	GABINETE DO SECRETARIO										
1052	EQUIP E MAT PERMANENTE PLANEJAMENTO										
04	Administração										
121	Planejamento e Orçamento										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							30000	30.000,00		
101001	GABINETE DO SECRETARIO										
1053	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA										
04	Administração										
121	Planejamento e Orçamento										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							400000	400.000,00		
101001	GABINETE DO SECRETARIO										
2107	MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO										
04	Administração										
121	Planejamento e Orçamento										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										

Page 52 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				330000	330.000,00
101001	GABINETE DO SECRETARIO					
2187	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
04	Administração					
121	Planejamento e Orçamento					
1	Recursos do Exercício Corrente					
00	Recursos Ordinários					
3	DESPESAS CORRENTES					
Total Geral do Programa:						770.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa	Descrição
0115	CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							50000	50.000,00
	121201	GABINETE DO SECRETARIO							
		1063	EQUIP E MAT PERMANENTE URBANISMO						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							50000	50.000,00
	121201	GABINETE DO SECRETARIO							
		1064	EQUIP E MAT PERM ATERRO SANITÁRIO						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							2000000	2.000.000,00
	121201	GABINETE DO SECRETARIO							
		2122	MANUT DESENV SEC URBANISMO						
		15	Urbanismo						
			452	Serviços Urbanos					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						3	DESPESAS CORRENTES		

Page 54 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 00000011111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa		Descrição									
0116		CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA									
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
Conclusão de obras já iniciadas e elevação de novos projetos		UNID	UNIDADE								
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	Índice Recente	Índice Futuro
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS									80	85
131301	GABINETE DO SECRETARIO	1065	EQUIPAMENTOS E MAT PERM OBRAS					200000	200.000,00		
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							200000	200.000,00		
131301	GABINETE DO SECRETARIO	1066	PROJETOS E OBRAS E INSTALAÇÕES C/ADEQ. PNE								
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							150000	150.000,00		
131301	GABINETE DO SECRETARIO	1067	INDENIZAÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES								
15	Urbanismo										
451	Infra-Estrutura Urbana										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
4	DESPESAS DE CAPITAL										

Page 56 of 98

Lei: 00000011111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

[illegible]

Page 57 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

50000 50.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 58 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

[illegible]



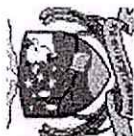
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 59 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1076	PERFURAÇÃO E MANUT POÇOS PROFUNDOS	17	Saneamento	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	50000	24000	24.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1078	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO C/ADEQ. PNE	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	100000		100.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1079	CONST E REF AMPL VINC TURISMO C/ADEQ. PNE	23	Comércio e Serviços	695	Turismo	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	500000		500.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1080	CONST MANUT RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS C/ADEQ. PNE	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 60 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1081	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS C/ADEQ. PNE	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	300000	300.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1082	CONST ABRIGO PASSAG ÔNIBUS INTER MUNICIPAL C/ADEQ. PNE	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	50000	50.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1083	OBRAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	5900000	5.900.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	131302	SERVICOS PUBLICOS	1084	CONST E REFORMA ATERRO SANITÁRIO	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	24000	24.000,00

Page 61 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

790.356,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

131302 SERVICIOS PUBLICOS

1085 CONST ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

26 Transporte

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB

4 DESPESAS DE CAPITAL

150.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

131302 SERVICIOS PUBLICOS

1086 CONST REF E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAS DESPORTIVAS C/ADEQ. PNE

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

24.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

131302 SERVICIOS PUBLICOS

1087 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE

27 Desporto e Lazer

812 Desporto Comunitário

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

50.000,00

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

131302 SERVICOS PUBLICOS

1121 PBRAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA DA RUA DIAMANTINO

15 Urbanismo

451 Infra-Estrutura Urbana

1 Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Page 62 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0117		PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL									
Metas											
Indicadores											
Elevar o numero de ações de conscientização no municipio				Unidade de Medida		UNIDADE		Índice Recente		Índice Futuro	
								0		2	
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta		Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							20000		20.000,00	
141401	GABINETE DO SECRETARIO	2129	MANUT DESENV IGUALDADE RACIAL								
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							10000		10.000,00	
141402	CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL										
2176	MANUTENÇÃO DO CONSELHO										
14	Direitos da Cidadania										
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro	
0118	CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA	UNID	UNIDADE	0		2	
Metas							
Indicadores							
Elevar o numero de ações voltada a mulher							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS						
151501	GABINETE DO SECRETARIO	2130	MANUT DESENV ATIV SECRETARIA MULHER	14	Direitos da Cidadania		
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
				1	Recursos do Exercício Corrente		
				00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES		
						50000	50.000,00
						Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS					10000	10.000,00
151503	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	2177	MANUTENÇÃO DO CONSELHO	14	Direitos da Cidadania		
				422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
				1	Recursos do Exercício Corrente		
				00	Recursos Ordinários		
				3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:							60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 00000011111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				</	
----------	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 66 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Total Geral do Programa: 990.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0120 DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro					
Expandir a abertura de novos empreendimentos		UNID	UNIDADE	5	10						
Reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho		UNID	UNIDADE	35	40						
Atingir em 85% a taxa de satisfação dos empresários e trabalhadores atendid		UNID	UNIDADE	50	55						
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							70000	70.000,00		
171701	GABINETE DO SECRETARIO										
1089	EQUIPAMENTOS E MAT PERM INDÚSTRIA										
22	Indústria										
691	Promoção Comercial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							321000	321.000,00		
171701	GABINETE DO SECRETARIO										
2133	MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA										
22	Indústria										
691	Promoção Comercial										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										

Page 68 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

171701 GABINETE DO SECRETARIO

2134 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO

22 Indústria

691 Promoção Comercial

1.

Recursos do Exercício Corrente

00 Recursos Ordinários

3

DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 421.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição													
0122		DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL													
Metas															
		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro							
		Aumentar o Número de visitantes atendidos no (CAT)		UNIDADE		9000		10000							
		Aumentar o Número de eventos realizados no município		UNID		5		8							
		Aumentar o Número de usuários do Parque das Águas Quente		UNID		266000		270000							
		Aumentar o Número de atrativos operando como produto turísticos		UNID		7		15							
		Aumentar o Número de profissionais (guias e condutores) certificados no CAD		UNID		11		18							
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							20000	20.000,00						
181801	GABINETE DO SECRETARIO														
1090	EQUIP MAT PERMANENTE TURISMO														
23	Comércio e Serviços														
695	Turismo														
1	Recursos do Exercício Corrente														
00	Recursos Ordinários														
4	DESPESAS DE CAPITAL														
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							900000	900.000,00						
181801	GABINETE DO SECRETARIO														
2135	MANUT DESENV ATIV TURISMO														
23	Comércio e Serviços														
695	Turismo														
1	Recursos do Exercício Corrente														
00	Recursos Ordinários														
3	DESPESAS CORRENTES														



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 70 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	100000	100.000,00
181802	COORDENACAO DE TURISMO		
1091	INCENTIVO PROD TURISTICOS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS - PARAISO DAS ÁGUAS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	70000	70.000,00
181802	COORDENACAO DE TURISMO		
2134	PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	50000	50.000,00
181802	COORDENACAO DE TURISMO		
2137	EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	130000	130.000,00
181802	COORDENACAO DE TURISMO		
2180	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA		
23	Comércio e Serviços		
695	Turismo		
1	Recursos do Exercício Corrente		
00	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Page 71 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 72 of 98

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

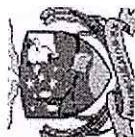
Programa		Descrição							
0123 DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida							
Expandir a fiscalização ambiental em 90% no município		UNID	UNIDADE						
Elevar o número de estabelecimento licenciado em 80% ate 2025		UNID	UNIDADE						
Elevar o nível de satisfação dos municípios para 100% em relação aos serviçç		UNID	UNIDADE						
Maximizar o número de parceiros e da comunidade local envolvidos nos projet		UNID	UNIDADE						
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	191901	GABINETE DO SECRETARIO	1092	EQUIPAMENTOS E MAT PERM MEIO AMBIENTE				
				18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental				
				1	Recursos do Exercício Corrente				
				00	Recursos Ordinários				
				4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	191901	GABINETE DO SECRETARIO	2138	MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE			500000	500.000,00
				18	Gestão Ambiental				
				542	Controle Ambiental				
				1	Recursos do Exercício Corrente				
				00	Recursos Ordinários				
				3	DESPESAS CORRENTES				

Page 73 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição													
0124		DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA													
Metas															
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro									
Assistência técnica		UNIDADE		5		6									
Curso Técnico e Oficinas		UNIDADE		3		10									
Desenvolvimento de pesquisas		UNIDADE		0		2									
Recuperação da cadeia produtiva do pescado		UNIDADE		30		50									
Ações															
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	202001	GABINETE DO SECRETARIO					100000	100.000,00						
		1093	EQUIP MAT PERMANENTE PESCA												
		20	Agricultura												
			122	Administração Geral											
				1	Recursos do Exercício Corrente										
				00	Recursos Ordinários										
					3	DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	202001	GABINETE DO SECRETARIO					150000	150.000,00						
		2140	MANUT DESENV AQUICULTURA												
		20	Agricultura												
			122	Administração Geral											
				1	Recursos do Exercício Corrente										
				00	Recursos Ordinários										
					3	DESPESAS CORRENTES									



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 75 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	202001	GABINETE DO SECRETARIO	2141	MANUT PRESERVAÇÃO VOLTADO AQUICULTURA	20	Agricultura	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	20000	20.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	202001	GABINETE DO SECRETARIO	2159	EVENTOS SOCIAIS, SIMPÓSIOS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES E AFINS	20	Agricultura	122	Administração Geral	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	30000	30.000,00
Total Geral do Programa:																300.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição									
0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS											
Metas											
Indicadores		Unidade de Medida									
Projetos de promoção de educação no trânsito		UNID	UNIDADE	Índice Recente	Índice Futuro						
Elevar a taxa de satisfação da população em 80%		UNID	UNIDADE	45	50						
Expandir e fortalecer em 100% a cobertura das estradas vicinais e de distritos		UNID	UNIDADE	30	40						
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	1094	AQUIS MAQUI E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE	15	Urbanismo	30000	30.000,00		
				451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários				
						4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	1095	CONST. INST. VOLTADOS AQUICULTURA C/ADEQ. PNE	23	Comércio e Serviços	50000	50.000,00		
				691	Promoção Comercial	1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários				
						4	DESPESAS DE CAPITAL				

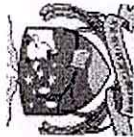


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 77 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	2142	MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	2946186	2.946.186,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	2143	MANUTENÇÃO VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	180000	180.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	2144	MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	Energia	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	5330000	5.330.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	2145	MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS FETHAB	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	3	DESPESAS CORRENTES	604664,39	604.664,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 78 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212101	GABINETE SECRETARIO	2146	MANUT DE RODOVIAS	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	781068,7	781.068,70
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212102	SERVIÇOS PUBLICOS	1096	AMP REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL	25	Energia	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	50000	50.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212102	SERVIÇOS PUBLICOS	1097	CONTROLE/SINALIZAÇÃO E ENG VIÁRIA E TRÁFEGO URBANO C/ADEQ. PNE	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	100000	100.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	212102	SERVIÇOS PUBLICOS	1108	AQUIS EQUIPA E MAT PERMANENTE	26	Transporte	451	Infra-Estrutura Urbana	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	4	DESPESAS DE CAPITAL	1000000	1.000.000,00
															Total Geral do Programa:	11.071.919,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0126	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			UNID	UNIDADE	60	70
Metas							
Indicadores							
Promover as políticas jurídicas do município							
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS						
222201	PROCURADORIA GERAL	1098	EQUIP MAT PERMANENTE PROCURADORIA				
		04	Administração				
		125	Normalização e Fiscalização				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS						
222201	PROCURADORIA GERAL	2147	MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA				
		04	Administração				
		125	Normalização e Fiscalização				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS						
222201	PROCURADORIA GERAL	2148	PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS				
		04	Administração				
		125	Normalização e Fiscalização				
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		00	Recursos Ordinários				
		3	DESPESAS CORRENTES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 80 of 98

[illegible]

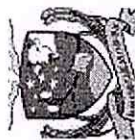


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 82 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0006	AGER BARRA DO GARCAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2195	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROC SELETIVO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	3	DESPESAS CORRENTES	10	60.000,00
0006	AGER BARRA DO GARCAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2196	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE SEDE	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	4	DESPESAS DE CAPITAL	10	490.000,00
0006	AGER BARRA DO GARCAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2197	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGER-CAMPO VERDE	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	3	DESPESAS CORRENTES	10	142.200,00
0006	AGER BARRA DO GARCAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2198	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGER-PRIMAVERA	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	3	DESPESAS CORRENTES	10	222.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 83 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0006	AGER BARRA DO GARÇAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2199	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	3	DESPESAS CORRENTES	10	60.000,00
0006	AGER BARRA DO GARÇAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2200	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	3	DESPESAS CORRENTES	10	65.000,00
0006	AGER BARRA DO GARÇAS	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2201	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGER	04	Administração	125	Normalização e Fiscalização	1	Recursos do Exercício Corrente	82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	4	DESPESAS DE CAPITAL	10	100.000,00
Total Geral do Programa:																2.725.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
0128	GESTÃO DO SUAS	UNID	UNIDADE	45	75
Metas					
Indicadores					
Elevar o percentual do nível informacional integrado					
Ações					
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo FonCódigo Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				
111101	GABINETE DO SECRETARIO				
1054	EQUIP MAT PERMANENTE AÇÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				Meta Valor
122	Administração Geral				10000 10.000,00
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				
111101	GABINETE DO SECRETARIO				
2108	MANUT E DESENV SEC AÇÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
1	Recursos do Exercício Corrente				
00	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
Total Geral do Programa:				700000	700.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa Descrição									
0129 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Expandir o percentual de organização e adequação do serviço		UNID	UNIDADE	10	65				
Reduzir a porcentagem do níveis de extrema pobreza e pobreza		UNID	UNIDADE	10	15				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							20000	20.000,00
	111102	SECAO DE ACAO SOCIAL	1055	AQUIS EQUIP AÇÃO SOCIAL					
			08	Assistência Social					
			244	Assistência Comunitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							20000	20.000,00
	111102	SECAO DE ACAO SOCIAL	1056	MANUTENÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO C/ADEQ. PNE- ASSIST. SOCIAL					
			08	Assistência Social					
			244	Assistência Comunitária					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							12000	12.000,00
	111102	SECAO DE ACAO SOCIAL	1057	CONST MANUT PRÉDIOS AÇÃO SOCIAL C/ADEQ. PNE					
			08	Assistência Social					
			242	Assistência ao Portador de Deficiência					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	2022	648913,84	648.913,84
111102	SECAO DE ACAO SOCIAL			
2115	MANUT PROGRAMAS ASSIST COMUNITÁRIA			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS		100000	100.000,00
111102	SECAO DE ACAO SOCIAL			
2175	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
00	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS		30000	30.000,00
111103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1107	AQ EQUIP E MATERIAL PERMANENTE			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS		50000	50.000,00
111103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2179	BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			
1	Recursos do Exercício Corrente			
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social			
3	DESPESAS CORRENTES			

Page 88 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

1111103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2213 VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. IDOSO

08 Assistência Social

241 Assistência ao Idoso

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência e

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

1111103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

22216 VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

3 DESPESAS CORRENTES

00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

1111103 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2219 VIABILIDADE PROG. BÁSICA ASSIST. COMUNITARIA

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

1 Recursos do Exercício Corrente

29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.985.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Page 89 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Programa		Descrição									
0130 PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE											
Metas											
Indicadores											
Expansão do atendimento											
Reduzir a atenuação do fluxo de pessoas em situação de rua											
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							UNIDADE	22	25	
111102	SECAO DE ACAO SOCIAL							UNIDADE	30	45	
2112	MANUT DESENV CONSELHO TUTELAR										251.000,00
08	Assistência Social										
243	Assistência à Criança e ao Adolescente										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS								150000		150.000,00
111102	SECAO DE ACAO SOCIAL										
2207	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA										
08	Assistência Social										
244	Assistência Comunitária										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS								10000		10.000,00
111102	SECAO DE ACAO SOCIAL										
2208	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA										
08	Assistência Social										
242	Assistência ao Portador de Deficiência										
1	Recursos do Exercício Corrente										
00	Recursos Ordinários										
3	DESPESAS CORRENTES										

Page 90 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27

Page 91 of 98

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS				
	111103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	2220	VIABILIDADE PROG. MEDIA ASSIST. COMUNITARIA			
	08	Assistência Social			
	244	Assistência Comunitária			
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	
			3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 701.372,91

Page 92 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	111102	SECAO DE ACAO SOCIAL	2210	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	170000	170.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	111102	SECAO DE ACAO SOCIAL	2212	MANUTENÇÃO ASSIST. ALTA AO IDOSO	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	1	Recursos do Exercício Corrente	00	Recursos Ordinários	3	DESPESAS CORRENTES	10000	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	111103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2117	VIABIL PROG PROJ ESPEC PORTADOR DEFICIÊNCIA	08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3	DESPESAS CORRENTES	55000	55.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	111103	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2215	VIABILIDADE PROG. ALTA ASSIST. IDOSO	08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	1	Recursos do Exercício Corrente	29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S	3	DESPESAS CORRENTES	20000	20.000,00

Page 94 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (ppa81 - 8.25.25.185 - 14411)
27/07/2021 11:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 95 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Programa Descrição									
0132 GESTÃO DOS FUNDOS E CONSELHOS MUNICIPAIS									
Metas									
Indicadores									
		Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro			
Aumentar o nível de qualidade do atos de gestão do FMAS		UNID	UNIDADE	60		60			
Expandir o nível de estruturação dos conselhos municipais		UNID	UNIDADE	50		50			
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							9000	9.000,00
111104	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
2120	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO								
08	Assistência Social								
241	Assistência ao Idoso								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							13000	13.000,00
111105	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
2111	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS							13000	13.000,00
111105	FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
2121	MANUT DESEV ATI CONS MUNIC CRIANÇA ADOLESCENTE								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
1	Recursos do Exercício Corrente								
00	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								

Page 96 of 98

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

2022

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 97 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Programa	Descrição
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS								
	030301	GABINETE DO SECRETARIO							
		9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PM						
			99	Reserva de Contingência					
			999	Reserva de Contingência					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS							162000	162.000,00
	040402	FUNDO DE PREVIDÊNCIA-BARRAPREV							
		9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BARRAPREV						
			99	Reserva de Contingência					
			999	Reserva de Contingência					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					00	Recursos Ordinários	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0006	AGER BARRA DO GARÇAS							27250	27.250,00
	232301	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO							
		9998	RESERVA DE CONTINGÊNCIA AGER						
			99	Reserva de Contingência					
			999	Reserva de Contingência					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ S	9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Total Geral do Programa:									2.456.174,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 98 of 98

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Total Geral da LDO: 245.617.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Page 1 of 1

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022					2023					2024				
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100	VL. Corrente (d)	VL. Constante	% PIB (d/PIB)x100
Receita Total	236.111.203,12	227.658.422,05	166.799,70430	96,12970	244.375.095,23	235.821.966,90	165.612,71750	98,10320	251.706.348,09	244.155.157,65	162.378,75720	97,94020	251.706.348,09	244.155.157,65	162.378,75720
Receitas Primárias (I)	225.930.740,25	227.484.719,74	166.672,21710	96,05620	244.188.316,16	235.641.725,10	165.486,13750	98,02830	251.513.965,63	243.968.546,67	162.254,64900	97,86540	251.513.965,63	243.968.546,67	162.254,64900
Receitas Primárias Correntes	228.164.251,16	219.995.970,96	161.185,61560	92,89420	236.149.999,95	227.884.749,96	160.038,58000	94,80140	243.234.499,94	235.937.464,95	156.913,46730	94,64380	243.234.499,94	235.937.464,95	156.913,46730
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.449.114,30	32.251.636,01	23.629,97730	13,61840	34.619.833,30	33.408.139,14	23.461,82070	13,89800	35.638.428,30	34.588.675,45	23.003,67600	13,87490	35.638.428,30	34.588.675,45	23.003,67600
Contribuições	3.396.362,19	3.274.772,42	2.399,34490	1,38280	3.515.234,87	3.392.201,65	2.382,27060	1,41120	3.620.691,91	3.512.071,16	2.335,75140	1,40880	3.620.691,91	3.512.071,16	2.335,75140
Transferências Correntes	189.728.962,81	182.936.665,94	134.033,17790	77,24570	196.369.476,51	189.496.544,83	133.079,36560	78,83160	202.260.560,80	196.192.743,98	130.480,69210	78,70060	202.260.560,80	196.192.743,98	130.480,69210
Demais Receitas Primárias	1.589.811,86	1.532.896,59	1.123,11550	0,64730	1.645.455,27	1.587.864,34	1.115,12310	0,66060	1.694.818,93	1.643.974,36	1.093,34780	0,65950	1.694.818,93	1.643.974,36	1.093,34780
Correntes															
Receitas Primárias de Capital	7.766.489,09	7.488.448,78	5.486,60150	3,16200	8.038.316,21	7.756.975,14	5.447,55750	3,22690	8.279.465,69	8.031.081,72	5.341,18170	3,22160	8.279.465,69	8.031.081,72	5.341,18170
Despesa Total	225.321.241,01	217.254.740,58	159.177,18380	91,73670	233.207.484,44	225.045.222,49	158.044,44070	93,62000	240.203.708,97	232.997.597,70	154.958,26800	93,46450	240.203.708,97	232.997.597,70	154.958,26800
Despesas Primárias (II)	234.059.385,54	225.680.059,52	165.350,20700	95,29430	242.251.464,02	233.772.662,79	164.173,53510	97,25060	249.519.007,94	242.033.437,71	160.967,67810	97,08910	249.519.007,94	242.033.437,71	160.967,67810
Despesas Primárias Correntes	205.719.362,22	198.354.609,04	145.329,52410	83,75600	212.919.539,89	205.467.356,00	144.295,32430	85,47550	219.307.126,09	212.727.912,31	141.477,63400	85,33350	219.307.126,09	212.727.912,31	141.477,63400
Pessoal e Encargos Sociais	91.023.860,43	87.765.206,22	64.303,39940	37,05920	94.209.695,54	90.912.356,20	63.845,80100	37,82000	97.035.986,41	94.124.906,82	62.599,06830	37,75720	97.035.986,41	94.124.906,82	62.599,06830
Outras Despesas Correntes	114.695.501,79	110.589.402,82	81.026,12470	46,69680	118.709.844,35	114.554.999,80	80.449,52330	47,65550	122.271.139,68	118.603.005,49	78.878,56570	47,57630	122.271.139,68	118.603.005,49	78.878,56570
Despesas Primárias de Capital	17.852.498,59	17.213.379,14	12.611,81790	7,26840	18.477.336,04	17.830.629,28	12.522,06910	7,41760	19.031.656,12	18.460.706,44	12.277,54760	7,40530	19.031.656,12	18.460.706,44	12.277,54760
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	10.487.524,73	10.112.071,34	7.408,86500	4,26990	10.854.588,09	10.474.677,51	7.356,14170	4,35750	11.180.225,73	10.844.818,96	7.212,49650	4,35030	11.180.225,73	10.844.818,96	7.212,49650
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.871.354,71	1.804.360,22	1.322,01010	0,76190	1.936.852,14	1.869.062,31	1.312,60240	0,77770	1.994.957,69	1.935.108,96	1.286,97090	0,77630	1.994.957,69	1.935.108,96	1.286,97090
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	1.871.354,71	1.804.360,22	1.322,01010	0,76190	1.936.852,14	1.869.062,31	1.312,60240	0,77770	1.994.957,69	1.935.108,96	1.286,97090	0,77630	1.994.957,69	1.935.108,96	1.286,97090
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 24m"

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo				2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial				3,58	3,50	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhões				141.553,73	147.558,17	155.011,87
Receita Corrente Líquida (RCL)				245.617.455,00	249.100.000,00	257.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	179.820.786,69	17.804.038,28580	98,39930	227.871.814,07	22.561.565,74950	24,69320	48.051.027,38	26,72000
Receitas Primárias (I)	179.328.068,83	17.755.254,33970	98,12970	227.697.648,67	22.544.321,65050	24,59790	48.369.579,84	26,97000
Despesa Total	174.028.080,09	17.230.502,97880	95,22950	217.458.380,87	21.530.532,75940	18,99490	43.430.300,78	24,96000
Despesa Primárias (II)	170.765.402,68	16.907.465,61160	93,44410	215.770.047,43	21.363.371,03270	18,07100	45.004.644,75	26,35000
Resultado Primário (I - II)	8.562.666,15	847.788,72810	4,68560	11.927.601,24	1.180.950,61780	6,52690	3.364.935,09	39,29770
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 24m"

Especificação	Previsto 2020	Realizado 2020
Receita Corrente Líquida	0,00	182.746.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022
Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	175.915.148,87	179.820.786,69	2,22	212.536.335,46	18,19	236.111.203,12	11,09	244.375.095,23	3,50	251.706.348,09	3,00
Receitas Primárias (I)	175.054.112,10	179.328.068,83	2,44	212.007.468,80	18,22	235.930.740,25	11,28	244.188.316,17	3,50	251.513.965,63	3,00
Despesa Total	169.631.345,22	174.028.080,09	2,59	205.861.178,01	18,29	225.321.241,01	9,45	233.207.484,44	3,50	240.203.708,97	3,00
Despesas Primárias (II)	166.406.340,14	170.765.402,68	2,62	202.664.805,75	18,68	234.059.385,54	15,49	242.251.464,04	3,50	249.519.007,95	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.647.771,96	8.562.666,15	-0,98	9.342.663,05	9,11	1.871.354,71	-79,97	1.936.852,13	3,50	1.994.957,68	3,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.936.852,13	3,50	1.994.957,68	3,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	167.538.237,02	170.829.747,35	1,96	210.410.972,11	23,17	227.658.422,05	8,20	235.821.966,90	3,59	244.155.157,65	3,53
Receitas Primárias (I)	166.718.202,00	170.361.665,39	2,19	209.887.394,11	23,20	227.484.419,75	8,38	235.641.725,09	3,59	243.968.546,68	3,53
Despesa Total	161.553.662,11	165.326.676,08	2,34	203.802.566,23	23,27	217.254.740,58	6,60	225.045.222,49	3,59	232.997.597,70	3,53
Despesas Primárias (II)	158.482.228,71	162.227.132,54	2,36	200.638.157,69	23,68	225.680.059,54	12,48	233.772.662,79	3,59	242.033.437,72	3,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.235.973,29	8.134.532,85	-1,23	9.249.236,42	13,70	1.804.360,21	-80,49	1.869.062,30	3,59	1.935.108,96	3,53
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.360,21	0,00	1.869.062,30	3,59	1.935.108,96	3,53
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 25m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	175.398.615,48	100,000	143.242.631,96	100,000	118.162.245,34	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	175.398.615,48	100,00	143.242.631,96	100,00	118.162.245,34	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 25m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 25m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	14.787.455,89	11.137.680,10	11.319.873,23
Receita de Contribuições dos Segurados	4.648.413,37	3.895.631,68	4.310.021,35
Civil	4.648.413,37	3.895.631,68	4.310.021,35
Ativo	4.638.917,99	3.895.631,68	4.310.021,35
Inativo	9.495,38	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	6.608.643,83	4.908.642,93	7.009.851,88
Civil	6.608.643,83	4.908.642,93	7.009.851,88
Ativo	6.608.643,83	4.908.642,93	7.009.851,88
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.022,04	91.392,94	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.022,04	91.392,94	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.509.376,65	2.242.012,55	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	505.212,55	182.623,57	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.004.164,10	2.059.388,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	14.787.455,89	11.137.680,10	11.319.873,23

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	12.188.018,69	11.169.722,54	8.483.556,56
Aposentadorias	9.622.125,31	8.483.566,56	8.483.556,56
Pensões	2.178.210,72	1.933.468,68	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	387.682,66	752.687,30	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	36.032,70	59.946,12	66.236,49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	36.032,70	29.973,06	66.236,49
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	29.973,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	12.224.051,39	11.229.668,66	8.549.793,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.563.404,50	-91.988,56	2.770.080,18

	2020	2019	2018
--	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.827.350,12	2.468.945,96	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.593,02	23.593,02	23.304,88
Investimentos e Aplicações	79.921.486,22	79.921.486,22	68.751.025,14
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT**

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	717.837,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.350,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	723.187,32	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-723.187,32	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 26m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 1 of 4

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2021	20.067.255,33	10.024.665,84	10.042.589,49	98.246.221,30
2022	21.037.024,35	10.457.869,90	10.579.154,45	108.825.375,75
2023	22.017.794,61	10.985.899,34	11.031.895,27	119.857.271,02
2024	22.989.803,97	11.597.307,54	11.392.496,43	131.249.767,45
2025	24.802.726,42	12.403.942,65	12.398.783,77	143.648.551,22
2026	25.635.793,42	13.932.042,05	11.703.751,37	155.352.302,59
2027	26.264.035,12	15.820.563,77	10.443.471,35	165.795.773,94
2028	27.369.517,75	18.429.837,56	8.939.680,19	174.735.454,13
2029	28.657.445,61	20.122.657,15	8.534.788,46	183.270.242,59
2030	31.554.099,60	21.588.060,90	9.966.038,70	193.236.281,29
2031	32.751.731,21	24.041.231,29	8.710.499,92	201.946.781,21
2032	33.984.646,73	25.901.797,26	8.082.849,47	210.029.630,68
2033	34.864.539,63	29.045.611,06	5.818.928,57	215.848.559,25
2034	35.942.193,88	30.865.079,67	5.077.114,21	220.925.673,46
2035	37.974.667,17	33.279.067,70	4.695.599,47	225.621.272,93
2036	38.866.709,16	35.610.789,42	3.255.919,74	228.877.192,67
2037	39.679.041,92	37.747.818,11	1.931.223,81	230.808.416,48
2038	40.565.195,10	39.422.451,88	1.142.743,22	231.951.159,70
2039	41.518.739,93	40.521.136,80	997.603,13	232.948.762,83
2040	42.157.598,80	41.482.959,77	674.639,03	233.623.401,86
2041	43.139.488,87	42.117.939,90	1.021.548,97	234.644.950,83
2042	44.092.077,91	42.886.111,74	1.205.966,17	235.850.917,00
2043	45.264.794,14	42.902.183,05	2.362.611,09	238.213.528,09
2044	17.357.311,52	42.870.938,82	-25.513.627,30	212.699.900,79
2045	14.121.542,04	41.381.282,57	-27.259.740,53	185.440.160,26
2046	12.532.170,06	39.671.911,65	-27.139.741,59	158.300.418,67
2047	10.949.180,40	37.805.004,40	-26.855.824,00	131.444.594,67
2048	9.382.109,60	35.791.079,61	-26.408.970,01	105.035.624,66
2049	7.840.429,70	33.644.182,39	-25.803.752,69	79.231.871,97
2050	4.645.823,89	31.381.949,65	-26.736.125,76	52.495.746,21
2051	3.079.086,92	28.983.318,48	-25.904.231,56	26.591.514,65
2052	1.561.098,95	26.512.181,70	-24.951.082,75	1.640.431,90
2053	98.965,50	23.996.512,71	-23.897.547,21	-22.257.115,31
2054	2.836,21	21.467.472,78	-21.464.636,57	-43.721.751,88
2055	2.836,21	18.959.074,30	-18.956.238,09	-62.677.989,97
2056	2.836,21	16.511.335,55	-16.508.499,34	-79.186.489,31
2057	2.836,21	14.158.533,36	-14.155.697,15	-93.342.186,46
2058	2.836,21	11.938.003,27	-11.935.167,06	-105.277.353,52
2059	2.836,21	9.884.336,44	-9.881.500,23	-115.158.853,75
2060	2.836,21	8.025.663,25	-8.022.827,04	-123.181.680,79
2061	2.836,21	6.381.506,42	-6.378.670,21	-129.560.351,00
2062	2.836,21	4.957.985,54	-4.955.149,33	-134.515.500,33
2063	2.836,21	3.761.325,13	-3.758.488,92	-138.273.989,25
2064	2.836,21	2.794.303,32	-2.791.467,11	-141.065.456,36
2065	2.836,21	2.054.586,01	-2.051.749,80	-143.117.206,16
2066	2.836,21	1.535.786,01	-1.532.949,80	-144.650.155,96
2067	2.836,21	1.214.466,09	-1.211.629,88	-145.861.785,84
2068	2.836,21	1.054.934,40	-1.052.098,19	-146.913.884,03
2069	2.836,21	1.000.386,93	-997.550,72	-147.911.434,75
2070	2.836,21	985.184,94	-982.348,73	-148.893.783,48
2071	2.836,21	977.571,48	-974.735,27	-149.868.518,75
2072	2.836,21	969.540,54	-966.704,33	-150.835.223,08
2073	2.836,21	960.980,17	-958.143,96	-151.793.367,04
2074	2.836,21	951.842,04	-949.005,83	-152.742.372,87
2075	0,00	942.067,75	-942.067,75	-153.684.440,62
2076	0,00	934.805,65	-934.805,65	-154.619.246,27
2077	0,00	927.067,61	-927.067,61	-155.546.313,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 2 of 4

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2078	0,00	918.820,73	-918.820,73	-156.465.134,61
2079	0,00	910.018,76	-910.018,76	-157.375.153,37
2080	0,00	900.605,74	-900.605,74	-158.275.759,11
2081	0,00	893.612,70	-893.612,70	-159.169.371,81
2082	0,00	886.162,40	-886.162,40	-160.055.534,21
2083	0,00	878.223,38	-878.223,38	-160.933.757,59
2084	0,00	869.751,33	-869.751,33	-161.803.508,92
2085	0,00	860.692,71	-860.692,71	-162.664.201,63
2086	0,00	853.963,53	-853.963,53	-163.518.165,16
2087	0,00	846.795,29	-846.795,29	-164.364.960,45
2088	0,00	839.157,91	-839.157,91	-165.204.118,36
2089	0,00	831.008,99	-831.008,99	-166.035.127,35
2090	0,00	822.297,27	-822.297,27	-166.857.424,62
2091	0,00	815.826,31	-815.826,31	-167.673.250,93
2092	0,00	808.934,00	-808.934,00	-168.482.184,93
2093	0,00	801.591,58	-801.591,58	-169.283.776,51
2094	0,00	793.758,49	-793.758,49	-170.077.535,00
2095	0,00	0,00	0,00	-170.077.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 3 of 4

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022

Page 4 of 4

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 26m"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
Alvará e Habita-se IPTU	Taxas Impostos	Desconto de 50% Edificações Irregulares Desconto de 20% Demais Contribuintes para pagamento a vista	55.000,00 1.700.000,00	55.000,00 1.900.000,00	60.000,00 2.100.000,00	Geo Processamento, Novo CTM Geo Processamento, Novo CTM
IPTU, ISSQN, VIGILÂNCIA SANITARIA E TAXAS FISCALIZ IPTU	REFIS 2022 Impostos	Desconto de 80% Multas, Juros Desconto de 60% Aposentado e Pensionista	275.000,00 100.000,00	280.000,00 105.000,00	285.000,00 110.000,00	Geo Processamento, Novo CTM Geo Processamento, Novo CTM

RS 1,00

FONTE: SCP1 - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 26m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO****2022****Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	6.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	112.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	646.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.241.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.241.200,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	5.241.200,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 27m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS - MT**

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS****2022****Lei: 0000001111, Data: 30/04/2021**

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	3.205.000,00	Magens DOCC	916.200,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais ou redução de dotações orçamentárias	3.582.800,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Reserva de Contingência	2.000.000,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	1.500.000,00	Alteração de Planta de Valores Genéricos	1.206.000,00
SUBTOTAL	7.705.000,00	SUBTOTAL	7.705.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	8.475.916,79	Transferências Constitucionais	5.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Emendas Parlamentares	3.000.000,00
Discrepância de Projeções:	477.505,87	Outras receitas	953.422,66
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	8.953.422,66	SUBTOTAL	8.953.422,66
TOTAL	16.658.422,66	TOTAL	16.658.422,66

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.185], PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Data/hora da emissão: 27/jul/2021 11h e 27m"



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
CNPJ: 03.439.239/0001-50

RELAÇÃO DAS OBRAS

Item	Contrato	Convênio	Empresa	Obras
1	065/2018-1	826503/2015/ SUDECO	MACRO CONSTRUTORA LTDA	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIOS E CALÇADAS.
2	132/2018-1	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA ESCOLA WALDIZA REGO FLORES.
3	132/2018-2	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA ESCOLA PADRE SEBASTIÃO TEIXEIRA.
4	132/2018-3	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA DONA DELICE FARIAS DOS SANTOS.
5	132/2018-4	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA HELENA ESTEVES.
6	132/2018-5	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA ARLINDA GOMES DOS SANTOS.

7	132/2018-6	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA C.M.E.I PROFESSORA NELYMARIA DA FONSECA FRANCO.
8	132/2018-7	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA PROFESSORA ELIZABETH SANCHES LACERDA.
9	132/2018-8	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA MOREIRA CABRAL.
10	132/2018-9	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE BRÍGIDA DA SILVA AGUIAR.
11	132/2018-10	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE ESMERALDA GOMES DE CARVALHO.
12	132/2018-11	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA ESCOLA C.ME.I. PROFESSORA MAURENICE SANTOS CORDEIRO.
13	132/2018-12	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE IZAUURINA ABREU LUZ.

14	132/2018-13	FUNDEB	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO AUTORIZAÇÃO, OUTORGA E ADEQUAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
15	123/2019	859017/2017/ Min. Integração Nacional	CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME	Revitalização e ampliação do Porto do Baé - Trecho 02
17	109/2020 CP 03/2020	873036/2018/ Min. Turismo	Viveiro Tudo Verde e Floricultura Ltda. – EPP	Revitalização e Ampliação da Orla do Rio Garças e da Praça Domingos Mariano – Beira Rio Trecho 1
18	361/2021		CONSTRUTEC	Conclusão da construção da Creche de Educação Infantil Pró Infância - Projeto Tipo 2 Convencional no Bairro Jardim Nova Barra
19	372/2021		LUCAS FERNANDO VIEIRA GOMES	Obra de drenagem de águas pluviais - Vila Olímpica e Avenida Principal Jardim Piracema
20	222/2019		ELETRO TARTARI LTDA	Construção de rede elétrica e implantação do Posto de Transformação
21	229/2020		RM2 CONSTRUÇÕES - LTDA EPP	Reforma e Adequação da Secretaria Municipal de Educação – Bloco III.
22	479/2013		Construtora Chapadense Ltda-ME	Construção de quadra esportiva coberta na aldeia Namunkurá
23	254-2020		TAC Engenharia Ltda- Me	Contratação de empresa para Elaboração de Projeto acesso a Orla da praia do Bosques
24	255/2020		Vivax Construtora	Contratação de empresa para Elaboração de Projeto de pavimentação em diversas ruas da cidade

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



LAIZ REGINA VASCONCELOS LEMES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS

 Painel do Fiscalizado

Audiência Pública

Documento

Assunto

Elaboração da LDO

Tipo	Exercício	Data da Realização	Local
LDO	2021	23/04/2021 14:00:00	Audiência Pública Virtual

Data do envio Enviado por
16/04/2021
15:44:56

 [Download do arquivo](#)

AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL



A Secretaria de Planejamento convida a população de Barra do Garças para participar da audiência pública virtual sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022.

Ao vivo através das redes sociais:

 /DRADILSONPREFEITO

 /CAMARADEBARRADOGARCAS

23 de abril / 14h

Envio de sugestões:

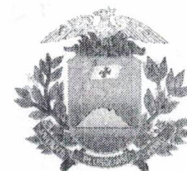
seplan@barradogarcas.mt.gov.br

66 3402-2000 ramal 2017



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2174

Divulgação segunda-feira, 19 de abril de 2021

- Página 49

Publicação terça-feira, 20 de abril de 2021

Material de Higiene pessoal		R\$ 28.564,96
TOTAL		R\$ 78.564,96

ANEXO XII

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - COVID / EPI - CONTA: 8037-3			
OBJETIVO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EPI			R\$ 76.223,68
TOTAL			R\$ 76.223,68

ANEXO XIII

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - CONTA: 6674-5 (Incremento Temporário da proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19)			
OBJETIVO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
CONTRATO TEMPORÁRIO - SERVIDORES	4	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
COMBUSTÍVEL		R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
ALIMENTOS		R\$ 715,15	R\$ 7.151,54
TOTAL			R\$ 136.151,54

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Aprova a prestação de contas do exercício de 2020, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Garças-MT (FMAS-BG)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Garças (CMAS-BG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.861/95, alterada pela Lei Municipal nº 3.671, de 30 de setembro de 2015;

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar o cumprimento das finalidades dos repasses e da execução dos repasses, bem como o cumprimento do Plano de Ação, do alcance, da qualidade e eficiência das ações executadas;

Considerando as ações realizadas com os saldos financeiros do exercício anterior (2020), executados em serviços da Proteção Básica, Especial e Benefícios Eventuais, bem como em Serviços de Acolhimento, apresentadas ao Conselho respectivamente pelos Ofícios nº 106/2021/GAB/SAS/BG e nº 105/2021/GAB/SAS/BG;

Considerando o teor da deliberação contida na Ata de Reunião nº 04/2021, realizada na data de 13 de abril de 2021, via plataforma virtual (google meet),

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020, conforme repasse realizado na modalidade fundo a fundo, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para execução de **Serviços da Proteção Básica, Especial e Benefícios Eventuais**, na forma apresentada pela Gestão Municipal (Ofício nº 106/2021/GAB/SAS/BG).

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020, conforme repasse realizado na modalidade fundo a fundo, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para execução de **Serviços de Acolhimento**, na forma apresentada pela Gestão Municipal (Ofício nº 105/2021/GAB/SAS/BG).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Garças-MT, 15 de abril de 2021

assinado digitalmente

DANILO RAMOS CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 4.586, 08/03/2021

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/90 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população Barragarcense para participar da **Audiência Pública** que se realizará no dia **23/04/2021**, às 14h, dando início ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

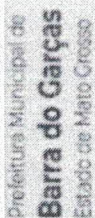
O evento será transmitido ao vivo através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarraigarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Após a apresentação, sugestões poderão ser feitas através do e-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone da Prefeitura Municipal 3402-2000 ramal 2017.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Cleber Fabiano Ferreira

Secretário Municipal de Planejamento



IL PRIMO
PUBBLICITÀ. SOTTO
CULTURA.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

1000

1998

1997

Cultura

2000

Correspondence: **Assoc. Prof. Dr. Mustafa Sertel**
Assoc. Prof. Dr. Mustafa Sertel

DATA 16 de Abril de 2022



A comissão de Planejamento convida a participação de Barão do Garças para participar da audiência pública virtual sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Adm. Cat. 1995

1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030

THE
NEW
YORK
PUBLIC
LIBRARY
ASTOR
LENOX
TILDEN
FOUNDATIONS

1997

1911 1912 1913 1914 1915 1916 1917 1918 1919 1920 1921 1922 1923 1924 1925 1926 1927 1928 1929 1930 1931 1932 1933 1934 1935 1936 1937 1938 1939 1940 1941 1942 1943 1944 1945 1946 1947 1948 1949 1950 1951 1952 1953 1954 1955 1956 1957 1958 1959 1960 1961 1962 1963 1964 1965 1966 1967 1968 1969 1970 1971 1972 1973 1974 1975 1976 1977 1978 1979 1980 1981 1982 1983 1984 1985 1986 1987 1988 1989 1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2

Ata de Audiência das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022

Aos vinte e três dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, realizou-se de forma virtual, a Audiência das Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 (dois mil e vinte dois), transmitida das dependências da Secretaria de Planejamento, pelo aplicativo *Google Meet*, através do link: <https://meet.jit.si/EnormousHallsMobilizeWisely>. O Secretário de Planejamento, Cleber Fabiano Ferreira inicia a apresentação da Audiência cumprimentando a todos com um boa tarde e se apresentando como o Secretário de Planejamento do Município, Cleber Fabiano. Em seguida, informa o objetivo da apresentação, que é estar cumprindo o que determina a Lei, realizando a primeira Audiência Pública sobre as Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento de 2022. Diz que irá apresentar todo o esboço desse orçamento das Lei de Diretrizes Orçamentárias, nós temos aqui hoje, participando conosco, todo o secretariado do Município, assim como o Legislativo Municipal e Gabinete do Prefeito. Nós estamos transmitindo através do facebook da Câmara e pelo facebook do Prefeito Municipal, Dr. Adilson. Para as pessoas que quiserem acompanhar, nós temos pessoas também à disposição, para receber as perguntas, as indagações, mas se vocês quiserem colocar no *chat*, ou interpelar pelo áudio, também, eu só peço que o volume do áudio seja o mínimo possível, que todos fechem seu áudio para que não dê interferência na transmissão. Essa transmissão está sendo feita via online, de forma remota, por recomendação do Tribunal de Contas do Estado, em razão da pandemia, se não fosse o caso, essa audiência estaria sendo feita no Auditório Fernando Peres de Farias ou no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças. Pois bem, a LDO é uma das três peças orçamentárias que a gente tem que apresentar, que compõe a LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e o PPA - Plano Plurianual, que são as três peças orçamentárias que o Município, o Estado e a União tem que apresentar no início de cada ano fiscal. Vamos iniciar então, e quando vocês tiverem alguma pergunta, peço que vocês interrompam e façam a pergunta pertinente aí na dúvida que tiverem ok? Ou enviem a pergunta pelo *chat*. Bom, as Lei das Diretrizes Orçamentárias estão aqui, a legalidade da Audiência é o Decreto nº 4.618 de 19 de abril de 2021 e o Decreto nº 897 de 16 de abril de 2021, atendendo a orientação/recomendação técnica do TCE nº 04/2020, a respeito do vídeo conferência, por esse motivo realizamos essa Audiência Pública de forma remota. O Artigo 165 da Constituição Federal/88, Lei de iniciativa Executiva,

que estabelece a realização de Audiências Públicas sobre o PPA, LDO e LOA, portanto o amparo legal está na Constituição Federal. A gente fez as definições de forma bem resumida das peças orçamentárias para que as pessoas que estão nos assistindo possam entender melhor: Plano Plurianual – PPA – estabelece as diretrizes e os objetivos da Administração Pública e apresenta os programas governamentais com seus recursos, indicadores e metas para um período de 04 (quatro) anos, portanto o nosso PPA inicia em 2022 e termina em 2025. As Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO – define quais são as prioridades, metas e condição anual desse orçamento, e por último, a Lei Orçamentária Anual – LOA – que apresenta os programas que serão executados, suas ações, recursos, indicadores e metas para o ano fiscal, para o ano orçamentário. Aqui nós colocamos essa pirâmide que demonstra a hierarquia dos instrumentos orçamentários, o Sistema Orçamentário Anual, em primeiro plano, a hierarquia dos instrumentos de planejamento da ação governamental, a hierarquia desses instrumentos de planejamento da ação governamental, em primeiro plano, no ápice, está o Plano Plurianual, que promove aí o orçamento dos próximos quatro anos, as diretrizes orçamentárias, que é a lei que traz as diretrizes que o orçamento anual vai estar regulamentando, e por último, o orçamento anual, que é aquele que vai ordenar as despesas do ano administrativo, do ano da gestão. Por que que isso é feito? O artigo 48 está dizendo o seguinte: São instrumentos de transparência da gestão fiscal aos quais será dada ampla divulgação, cumprindo o que determina a Lei, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias; as Prestações de Contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos pra que todos tenham acesso a esse documento fiscal.

§ 1º A transparência será assegurada também mediante: I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos; II – As metas e riscos fiscais; III – As prioridades da administração municipal; IV – A estrutura e organização dos orçamentos; V- As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município; VI - As disposições sobre a Dívida Pública; VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária; VIII - A disposições finais. Os anexos estarão no corpo da Lei que vai ficar também a disposição de todos. Aqui nós trazemos alguns limites constitucionais que devem seguidos: Os limites que o município tem: limites de 15% (quinze por cento) que devem ser implementados na área da Saúde; 25% (vinte e

cinco por cento) que o Município deve investir, deve implementar isso na área da Educação; e investimento com Pessoal na ordem de 54% (cinquenta e quatro por cento). A Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000 é que determina quanto podemos gastar com despesas de Pessoal, folha de pagamento dos funcionários. Observando que o limite de alerta com pessoal é de 54% (cinquenta e quatro por cento), o limite prudencial é de 57% (cinquenta e sete por cento), o limite máximo é de 60% (sessenta por cento), lembrando que nós estamos abaixo dos limites de alerta fiscal e é o que nós estamos tentando manter na questão dos limites com gastos e de acordo com as nossas diretrizes, devemos manter esse patamar, e para o legislativo municipal, para a Câmara Municipal, o limite para gastos é da ordem de 7% (sete por cento), que é o que nós repassamos para a Câmara Municipal, obedecendo uma regra constitucional. Vamos falar agora e quero que vocês fiquem atentos, pois vamos falar das receitas estimadas para o ano de 2022, observem que são receitas estimativas, pois o orçamento da LDO não é fechado, não tem como prever um orçamento, uma receita fechada: Primeiro por que são números e segundo, por que nós dependemos das arrecadações que podem ser maiores ou menores que a previsão, e contamos também com as prováveis flutuações que podem ocorrer, como é o caso da pandemia do Covid-19 que estamos enfrentando, atualmente. Em seguida, discorre sobre os valores estimados: RECEITAS CORRENTES R\$ 248.718.325,18 (duzentos e quarenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos); IMPOSTOS E TAXAS R\$ 33.513.473,78 (trinta e três mil, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos); CONTRIBUIÇÕES R\$ 3.395.188,72 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); RECEITA PATRIMONIAL R\$ 199.651,96 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos); RECEITA DE SERVIÇOS R\$ 2.552.250,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R\$ 207.893.291,00 (Duzentos e sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais); OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 1.164.469,72 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); RECEITAS DE CAPITAL R\$ 11.107.402,32 (Onze milhões, cento e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA R\$ 0,00 (zero vírgula zero zero); (R) DEDUÇÃO DA RECEITA R\$ 15.825.727,50 (Quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) e

TOTAL GERAL R\$ 244.000,000,00 (Duzentos e quarenta e quatro milhões de reais). Observem que as Receitas correntes abrangem 95% (noventa e cinco por cento) do orçamento do Município e a receita de capital 5% (cinco por cento) enquanto estimativa e apresentou um gráfico para clarificar melhor a dinâmica dessa receita orçamentária do município. Em seguida, demonstra um comparativo das receitas e despesas fixadas, nos três exercícios fiscais. Inicia com as Receitas Executadas em 2020, em execução no ano de 2021 e a estimativa para 2022 para que se tenha uma noção, de como vem se comportando a receita do município de Barra do Garças. As RECEITAS CORRENTES: No ano de 2020, o município navegou assim: R\$ 234.835.304,88; para 2021 R\$ 243.462.000,00 e para 2022 R\$ 248.000.000,00. Então, vocês se perguntam, se em 2021 e 2022 a estimativa não é muito baixa? Respondo, argumentando que devemos trabalhar com uma estimativa próxima do real, evitando o possível déficit e talvez uma receita inesperada. Dentro de uma possibilidade real de arrecadação, trabalhar com o famoso “pé no chão” para que o município não extrapole e trabalhe com as contas de forma mais tranquila, mais centralizada; IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA: em 2020 R\$ 32.281.866,57; para 2021 R\$ 34.000.000,00 e para 2022 R\$ 33.513.473,78. De 2021 para 2022 caiu? Nós trabalhamos conforme o mercado e os acontecimentos, em 2021 por exemplo tivemos situação suígeneres, pois apesar de estarmos em plena pandemia, o município teve uma arrecadação superior a que se esperava em 2020, segundo a Gestão anterior; CONTRIBUIÇÕES: em 2020 R\$ 3.277.841,98, para 2021 R\$ 11.770.000,00 e para 2022 R\$ 3.395.188,72. O que aconteceu, o porquê dessa grande diferença entre os anos? É que houve um superávit em 2020 que necessitou ser estimado em 2021; RECEITAS DE SERVIÇOS: nos anos de 2020 e 2021 e para 2022 R\$ 2.552.250,00; RECEITA PATRIMONIAL: em 2020 R\$ 192.751,46, para 2021 R\$ 1.160.000,00 e para 2022 R\$ 199.651,96; TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: em 2020 R\$ 198.055.166,05, para 2021 R\$ 186.750.000,00 e para 2022 R\$ 207.893.291,00. Enfatiza, dizendo aos que estão participando da Audiência, que sempre que tiverem uma dúvida ou esclarecimento técnico, temos à disposição na nossa Equipe, contadores que fazem parte da equipe econômica, para prestar os esclarecimentos, sanar as dúvidas. OUTRAS RECEITAS CORRENTES: em 2020 R\$ 1.027.678,82, para 2021 R\$ 7.482.000,00 e para 2022 R\$ 1.164.469,72. Lembrando que não se está fazendo uma previsão de receitas extraordinárias, como por exemplo Covid – 19, repasses do Governo Federal para 2022, igual se estimou em 2021 e da forma como foi o repasse em 2020, o qual teve uma

situação de superávit motivado por esses repasses de acordo com a Lei nº 173, e também dos repasses específicos para o Covid-19. R. CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA: em 2020, para 2021 R\$ 8.350.000,00 e para 2022 não terá previsão; RECEITAS DE CAPITAL: em 2020 R\$ 7.495.467,96, para 2021 R\$ 14.850.000,00 e para 2022 R\$ 11.107.402,96; (R) DEDUÇÕES DA RECEITA : em 2020 R\$ 14.947.027,32, para 2021 R\$ 16.662.000,00 e para 2022 R\$ 15.825.50; TOTAL: em 2020 R\$ 227.383.745,52, para 2021 R\$ 250.000.000,00 e para 2022 R\$ 244.000.000,00. Lembrando, que 2021 o orçamento não foi programado/ estipulado/planejado por essa Gestão, estamos apenas executando. Para 2022, estaremos executando um planejamento financeiro atual. E agora, principalmente, para os Secretários Municipais e Vereadores que estão nos assistindo, passaremos a ver as despesas detalhadas por Secretaria . Enfatiza que esta Audiência Pública da LDO é uma oportunidade que temos de ter as sugestões da Câmara de Vereadores, do Secretariado e até mesmo da população que está nos acompanhando pelo *Facebook*, *You Tube* de opinar a respeito do orçamento municipal para o ano de 2022. Na sequência, passa a discorrer sobre as DESPESAS ESTIMADAS por UNIDADE GESTORA para 2022, ou seja, onde serão executadas as receitas estimadas. I. CÂMARA MUNICIPAL R\$ 5.797.000,00. Não tem como alterar, pois serão repassados 7% (sete por cento) do orçamento em respeito à norma constitucional. Esse é o valor fechado que será repassado ao Legislativo Municipal. II. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL BARRAPREVI R\$ 18.290.000,00; III - PREFEITURA MUNICIPAL R\$ 214.748.000,00; IV – AGER R\$ 2.725.000,00; apesar de ter orçamento próprio, sua gestão e autonomia precisam ser apresentados no âmbito da LDO V – RESERVA TÉCNICA R\$ 2.440.000,00; TOTAL GERAL DAS DESPESAS (I)+(II)+(III)+(IV) **244.000.000,00**. Prosseguindo, apresenta as DESPESAS por SECRETARIAS, por UNIDADES DE GESTÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL R\$ 5.797.000,00; 02 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.789.000,00; 03- SECRETARIA DE FINANÇAS R\$ 6.208.000,00; 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 23.885.000,00. Tem uma dotação orçamentária mais robusto em razão das várias atividades que estão atreladas a esta Secretaria. 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 52.384.045,00. Porque a Secretaria tem repasses de fundo a fundo, as verbas do Governo Federal referente cada Programa como o Fundeb, PDDE e outros, como também pelo Governo Estadual direto à Secretaria de Educação. Por isso que a dotação orçamentária tem essa disparidade valorativa em relação às demais Unidades de Gestão. 06 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER R\$ 1.250.000,00; 07 - SECRETARIA

DE SAÚDE R\$ 84.447.619,00. É a que todos esperam, aguardam. É algo que todos esperam por causa dos reflexos dessa pandemia que não se encerra em 2021 com a vacinação. Teremos os reflexos dessa pandemia que com certeza serão suportados para o ano de 2022. Lembrando também que a Saúde tem esse volume financeiro em razão do aporte de atendimento que o município de Barra do Garças tem. Visto que não é apenas um aporte municipal, mas regional que acaba consumindo um valor considerável desse orçamento destinado a essa Secretaria. 08 - SECRETARIA DE CULTURA R\$ 670.000,00. No passado, ela tinha uma dotação bem menor do que está orçado para 2022. 09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL R\$ 4.680.000,00. Salientando que a Secretaria conta com as patrulhas agrícolas e isso despense um gasto extraordinário que não havia nos planejamentos e orçamentos anteriores. 10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO R\$ 1.100.000,00. É essa Secretaria que cuida da parte orçamentária do município. É uma Secretaria muito enxuta. Tem praticamente gastos e encargos com pessoal. 11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 5.048.000,00. Entendo que não ficou um orçamento considerável em relação aos outros anos, porque teremos uma implementação extraordinária na Secretaria. Por isso houve esse enxugamento como houve em outras Secretarias. 12 - SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO R\$ 15.220.150,00. Uma vez que lá tem contratos com empresas que prestam serviços ao município como: coleta de lixo, limpeza urbana, manutenção; contratos esses que requerem um valor considerável mensal; 13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS R\$ 14.340.000,00. É uma Secretaria que tem essa dotação em razão dos empenhos que devem ser feitos, motivados pelas obras do próprio município: manutenção, reforma, ampliação, construção e contrapartidas que devem sair da própria Secretaria; 14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL R\$ 40.000,00; 15 - SECRETARIA DA MULHER R\$ 60.000,00. Muitas pessoas, os Vereadores podem estar se perguntando porque tem dotação específica para as Secretarias de Igualdade Racial e da Mulher se estão atreladas à Secretaria de Ação Social. É que estas Secretarias citadas, tem aportes financeiros do Governo Federal e Estadual e, portanto, elas precisam ser mantidas para que possam receber os recursos, o aporte financeiro. Esta então é a razão delas serem mantidas no portfólio da Gestão Municipal. 16 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO R\$ 1.240.000,00. Tivemos um aporte para essa Secretaria em razão dos orçamentos anteriores, por entendermos que havia a necessidade de se ter uma comunicação mais incisiva e para isso é necessário

que haja um implemto financeiro para a Comunicação. 17 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO R\$ 521.000,00 praticamente para a gestão de pessoal; 18 - SECRETARIA DE TURISMO R\$ 1.824.000,00. Lembrando que aqui ainda não estamos prevendo os recursos do fundo, que será previsto logo mais dentro do orçamento. 19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R\$ 1.000.000,00. Lembrando que, esse ano, haverá uma implementação nessa Secretaria através de equipamentos, aparelhamento por meio do fundo e para 2022, poderá planejar em seu Planejamento Estratégico ações ambientais a serem desenvolvidas; 20 - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA R\$ 380.000,00. Está vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural. 21 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 11.486.186,00. É uma Secretaria que demanda despesa, demanda valores, daí ter um aporte financeiro maior que outras Secretarias. 22 - PROCURADORIA JURÍDICA R\$ 4.465.000,00. As pessoas se perguntam o porquê dos valores e onde se gasta tudo isso. É uma Secretaria que trabalha com as questões dos precatórios, obrigações judiciais que o município tem que cumprir. 23 - AGER R\$ 2.725.000,00; 24 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 2.440.000,00. Deixa-me salientar uma situação. A Gestão atual sentou com cada Secretário da pasta, por meio da Secretaria de Planejamento, para que esse orçamento fosse realizado da forma mais democrática possível. Alguns Secretários perceberam que tinha ficado um valor um pouco maior e tivemos que fazer ajustes, cortes, e comunicamos ao Prefeito na reunião na quinta-feira passada. **TOTAL R\$ 244.000.000,00.** DESPESAS DETALHADAS POR UNIDADE E SUAS AÇÕES: **01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:** PROGRAMA: 0100- PODER LEGISLATIVO - AÇÕES 010101- LEGISLATIVA: 1001- OBRAS E INSTALAÇÕES COM ADEQUAÇÃO PNE – LEGISLATIVAS R\$ 10.000,00; 1002- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CÂMARA R\$ 10.000,00; 01- MANUTENÇÃO DOS TRABALHOS DO LEGISLATIVO R\$ 5.616.030,00; 2002 - ENCARGOS COM PASEP R\$ 57.970,00; 2003 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO CONTROLE INTERNO R\$ 3.000,00; TOTAL R\$ 5.797.000,00. **02 - GABINETE DO PREFEITO** 0101- PROGRAMA: CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE: 1003 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS PARA O GABINETE R\$ 25.000,00; 2004 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO R\$ 2.400.000,00; 2158 - VERBA INDENIZATÓRIA ATIVIDADES POLÍCIAIS MILITARES R\$ 339.000,00; 020202 - CONTROLE INTERNO: 1004 - AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTO VEÍCULOS PARA O CONTROLE INTERNO R\$ 5.000,00; 2005 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES AUDITORIA INTERNA R\$20.000,00; TOTAL R\$2.789.000,00. Dentro dessa ação verba indenizatória, atividades policiais militares tem convênio com a Polícia Militar para várias situações. **03- SECRETARIA DE FINANÇAS:** 0103 - PROGRAMA: GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE - 1005 - AQUISIÇÃO IMÓVEL DAÇÃO R\$ 10.000,00; 1006 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE FINANÇAS R\$ 400.000,00; 2006 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE FINANÇAS R\$ 3.798.000,00; 030302 - COORDENAÇÃO GERAL DE FINANÇAS: 1007 - AMORTIZAÇÃO FINANCIAMENTOS DIVERSOS R\$ 1.500.000,00; 2007 - ENCARGOS E JUROS DA DÍVIDA POR CONTRATO R\$ 500.000,00; TOTAL R\$6.208.000,00. **04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-** 0102 - PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE; 040401 - GABINETE DO SECRETÁRIO: 1008 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00; 2008 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO R\$ 3.300.000,00; 2009 - ENCARGOS COM PASEP 1% (um por cento) REC. BRUTA R\$ 2.100.000,00; 2184 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO R\$ 100.000,00. Aqui deixo avisado aos Vereadores que na Gestão passada havia a questão do concurso público que seria realizado e não houve. Em 2021, por uma questão da legislação que proíbe tal ação, também não será possível. Mas para 2022 já está contingenciado esse valor citado para a realização do referido concurso. 2185 – NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE R\$ 50.000,00; 040402 - BARRAPREVI - 1009 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO BARRAPREVI R\$ 20.000,00 2010 - DESENVOLVIMENTO SALÁRIO MATERNIDADE E AUXÍLIOS R\$ 17.070.000,00; 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE BARRAPREVI R\$ 1.200.000,00. O BARRAPREVI é atrelado à Secretaria de Administração, o qual seu Gestor é o Secretário de Administração. 040403 - SERVIÇO MILITAR- 2012 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE COM JUNTA MILITAR R\$ 15.000,00; TOTAL R\$ 23.885.000,00; **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** PROGRAMA: 0104 EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE DEMOCRÁTICA: GABINETE DO SECRETÁRIO: 1010- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO VEÍCULO EDUCAÇÃO R\$ 100.000,00; 2013- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES EDUCAÇÃO R\$ 8.500.000,00; 2152- AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR R\$ 525.000,00; 050502 - SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR - 1011 -



CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS ADEQUAÇÃO PNE R\$ 500.000,00; 1012 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA ESCOLA R\$ 450.000,00; 1013- CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 1.000.000,00 1014- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS R\$ 300.000,00; 1015- CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 500.000,00; 1016- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCAÇÃO R\$ 500.000,00; 2014- DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CURRICULARES R\$ 350.000,00; 2015- MANUTENÇÃO DESENVOLV. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES R\$ 500.000,00; 2016- MANUTENÇÃO DESENVOLV. EDUCAÇÃO INFANTIL R\$ 650.000,00; 050503- CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO: 1017- CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS C/ADEQ. PNE R\$ 325.000,00; 1018- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS PARA ESCOLA R\$ 340.460,00; 1019- CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS C/ ADEQ. PNE R\$ 261.300,00; 1020- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULOS E ÔNIBUS R\$ 236.780,00; 1021- CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO ESCOLAS C/ADEQ. PNE R\$ 180.550,00; 1022- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VEÍCULO - ÔNIBUS ESCOLAR R\$ 178.330,00; 1104- AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 252.310,00; 1106- AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAL PERMANENTE SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 105.000,00; 2018- SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 944.670,00; 2019- DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA R\$ 4.945,00; 2020- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR R\$ 788.200,00 2021- PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL R\$ 45.885,00; 2022- PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$ 449.990,00; 2023- MANUTENÇÃO PROGRAMA E CONSERVAÇÃO EDUCAÇÃO R\$ 420.575,00; 2024- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 255.210,00; 2025- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA R\$ 1.610,00; 2026- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR R\$ 152.600,00; 2028- PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$ 62.105,00; 2029- MANUTENÇÃO PROGRAMA E CONVÊNIO EDUCAÇÃO R\$ 96.815,00; 2030- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 330.550,00; 2031- PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA R\$ 2.445,00; 2032- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR R\$ 361.100,00; 2034- TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$ 72.905,00; 2035- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO

PDDE- ED. INFANTIL R\$ 157.610,00; 2037- PROGRAMA MERENDA ESCOLAR R\$ 8.100,00; 050504- FUNDEB: 1024- CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE R\$ 3.500.000,00; 1025- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MUNICIPAL 30% R\$ 500.000,00; 1027- CONSTRUÇÃO REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE R\$ 800.000,00; 1028- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS FUNDEB 30% R\$ 450.000,00; 1029- CONSTRUÇÃO REFORMA ESCOLAS FUNDEB 30% C/ADEQ. PNE R\$ 800.000,00; 1030- AQUISIÇÃO ESCOLA MUNICIPAL FUNDEB ESCOLAR R\$ 200.000,00 2038- ENCARGOS E JUROS FUNDEB 30% R\$ 92.000,00; 2039- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% R\$ 1.382.000,00; 2040- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO FUNDO 70% R\$ 13.715.000,00; 2041- MANUTENÇÃO FUNDEB 30% R\$ 860.000,00; 2042- MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNDEB 70% R\$ 3.530.000,00; 2043- MANUTENÇÃO SERVIDORES FUNDEB 30% R\$ 590.000,00; 2044- MANUTENÇÃO SERVIDORES DO FUNDEB 70% R\$ 6.055.000,00; TOTAL R\$ 52.384.045,00. Notem que no aporte do Governo Federal tem uma divisão no que e refere ao Fundeb em 30 e 70% por força de uma Lei editada no final do ano passado e que entrou em vigor esse ano de 2021. **06 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** 0105 - PROGRAMA: DESENVOLVENDO ESPORTE COM QUALIDADE PARA TODOS - 1031 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEÍCULOS: R\$ 50.000,00; 1118 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS: R\$ 100.000,00; 2047 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE SEC ESPORTE: R\$ 800.000,00; 2048 - DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS: R\$ 300.000,00 TOTAL: R\$ 1.250.000,00; **07 - SECRETARIA DE SAÚDE** 0106 – PROGRAMA - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUS - 1032 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE: R\$ 30.000,00; 1033 - AQUISIÇÃO IMÓVEIS: R\$ 30.000,00; 1034 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO GESTÃO SUS COM ADEQUAÇÃO PNE: R\$ 50.000,00; 2049 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE SAÚDE: R\$ 4.920.000,00; 2050 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIV CENTRAL DE REGULARIZAÇÃO: R\$ 248.000,00; 2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 15.000,00; 2072 - QUALIFICAÇÃO IMPLANTAÇÃO: R\$ 13.000,00; 0107 - PROGRAMA: ATENÇÃO PRIMÁRIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1035 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (P): R\$10.000,00; 1036-CONSTRUÇÃO AMP. ATENÇÃO BÁSICA C/ADEQ PNE-TODAS UBS P: R\$ 100.000,00; 1042 -

AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM ATENÇÃO BÁSICA (F): R\$ 250.000,00; 1043- CONSTRUÇÃO E AMPLI ATEN. BÁSICA C/ADEQ.PNE TODAS UBS: R\$ 200.000,00; 1101 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERM ATENÇÃO BÁSICA: R\$ 25.000,00; 2052 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF: R\$ 5.378.000,00; 2053 - MANUTENÇÃO ENC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL R\$ 531.000,00; 2055 - MANUTENÇÃO E ENCARG. PACS. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS: R\$ 911.000,00; 2073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFS: R\$ 4.239.000,00; 2074 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE BUCAL: R\$ 1.280.000,00; 2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS: R\$ 1.770.000,00; 2092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF: R\$ 992.000,00; 2093 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL: R\$ 401.000,00; TOTAL POR PROGRAMA (0107): R\$ 16.087.000,00; 0108 - PROGRAMA - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL: 1037 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: R\$ 30.000,00; 1038 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO MÉDIA E ALTA COM ADEQUAÇÃO PNE: R\$ 340.000,00; 1044 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE MÉDIA E ALTA: R\$ 500.000,00; 1045 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DA MÉDIA E ALTA COM ADEQUAÇÃO - PNE: R\$ 500.000,00; 1102 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MAT. PERM. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE: R\$ 10.000,00; 1103 - CONSTRUÇÃO AMP. UNID. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE C/ADEQ PNE: R\$ 10.000,00; 2056 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEX.: R\$ 50.000,00; 2057 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - REABILITAÇÃO - CER: R\$ 50.000,00; 2058 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE: R\$ 1.028.000,00; 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGO HOSPITAL: R\$ 14.360.000,00; 2060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO: R\$ 4.174.000,00; 2061 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL: R\$ 810.000,00; 2062 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS: R\$ 200.000,00; 2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA: R\$ 328.000,00; 2064 - MANUT. E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSIONAL: R\$ 431.000,00; 2065 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLÍNICA: R\$ 1.793.000,00; 2066 - MANUT. E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CECAP: R\$ 648.000,00; 2067 - MANUTENÇÃO E

ENCARGOS CTA - SAE - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO: R\$ 465.000,00; 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: R\$ 100.000,00; 2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO: R\$ 1.680.000,00; 2079 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL: R\$ 6.000.000,00; 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA: R\$ 2.730.000,00; 2081 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL: R\$ 50.000,00; 2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS: R\$ 875.339,00; 2083 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA: R\$ 672.000,00; 2084 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS - BANCO DE SANGUE: R\$ 160.000,00; 2085 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS POLICLINICA: R\$ 59.000,00; 2086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS: R\$ 1.352.000,00; 2087- MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO R\$ 82.500,00; 2094- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO R\$ 30.000,00; 2095 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI R\$ 262.580,00; 2096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL R\$ 14.627.000,00; 2097- MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO R\$ 1.365.000,00; 2153- MANUTENÇÃO E ENCARGOS NEFROLOGIA - INA R\$ 3.616.000,00; 2154 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL R\$ 60.000,00; 2155- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CAPS R\$ 48.000,00; TOTAL POR PROGRAMA (0108) R\$ 59.496.419,00; 0109 - PROGRAMA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 1040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE VIG. SANITÁRIA R\$ 50.000,00; 1041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN. VIG. AMBIENTAL R\$ 150.000,00; 2070 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 132.000,00; 2071 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 645.700,00; 2090 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA R\$ 143.500,00; 2091 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL R\$ 770.000,00 TOTAL POR PROGRAMA (0109) R\$ 1.891.200,00; 0110 - PROGRAMA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 1039- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA R\$ 150.000,00; 1046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FARMÁCIA BÁSICA R\$ 50.000,00; 2068 - MANUTENÇÃO E

ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA R\$ 672.000,00; 2069 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA R\$ 217.000,00; 2088 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA R\$ 408.000,00; 2098 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA R\$170.000,00; TOTAL POR PROGRAMA (0110) R\$ 1.667.000,00 - TOTAL SOMA DOS PROGRAMAS (106)+(0107)+(0108)+(0109)+(0110): R\$ 84.447.619,00; **08 - SECRETARIA DE CULTURA** 0111 - PROGRAMA: CIDADE VIVA, CIDADE CULTURAL – AÇÕES: GABINETE DO SECRETÁRIO -1047 - CONSTRUÇÃO REFORMA E SERVIÇOS COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 30.000,00; 1048 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE CULTURA R\$ 15.000,00 2099 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA R\$ 545.000,00 2100 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAIS R\$ 80.000,00; TOTAL: R\$ 670.000,00; **09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 0112 – PROGRAMA - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL : AÇÕES- GABINETE DO SECRETÁRIO: 1049 - EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 25.000,00 2101 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO AGRICULTURA R\$ 4.035.000,00 2102 - APOIO ASSOCIAÇÕES COOPERATIVAS E FUNDOS R\$ 20.000,00; 2103 - REESTRUTURAÇÃO FEIRA MUNICIPAL; 090902 - SEÇÃO DE AGRICULTURA- 1050 - PATRULHA MECANIZADA R\$ 200.000,00; 2104 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA R\$ 15.000,00 090902 - SEÇÃO DE AGRICULTURA: 1050 - PATRULHA MECANIZADA R\$ 200.000,00; 2104 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA R\$ 15.000,00 2174 - MANUTEN. DESENVOLVIMENTO - SIM - Serviço de Inspeção Municipal R\$ 300.000,00 090903 - SEÇÃO DE AGRONEGÓCIO: 1051 - IMPLANTAÇÃO DO AGRONEGÓCIO R\$ 50.000,00 2106 - MANUTENÇÃO DO AGRONEGÓCIO R\$ TOTAL 4.680.000,00; **10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** 0113 - PROGRAMA: PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA-AÇÕES: GABINETE DO SECRETÁRIO : 1052- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PLANEJAMENTO R\$ 10.000,00; 1053- REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA R\$ 50.000,00; 2187 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO REGULARIZAÇÃO FUNDIA R\$ 500.000,00; 2107- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANEJAMENTO R\$ 540.000,00; TOTAL R\$ 1.100.000,00; **11 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - 0114 - PROGAMA: DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM INCLUSÃO – AÇÕES: 1054-

EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE AÇÃO SOCIAL R\$ 10.000,00; 2108- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R\$ 1.100.000,00; SEÇÃO DE AÇÃO SOCIAL: 1055- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DA AÇÃO SOCIAL R\$ 20.000,00; 1056- MANUTENÇÃO REFORMA E CONSTRUÇÃO C/ADEQ. PNE-ASSIST. SOCIAL R\$ 20.000,00; 1057- CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO PRÉDIOS AÇÃO SOCIAL C/ADEQ.PNE R\$ 12.000,00; 1059 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ABRIGO CRIANÇA ADOLESCENTE C/ADEQ.PNE R\$ 12.000,00; 1062- PROJETO CASAS POPULARES R\$ 50.000,00; 1100- CONSTRUÇÃO ABRIGO INSTITUCIONAL LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO - CASA LARES C/ADEQUAÇÃO - PNE R\$ 200.000,00; 2109- MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA AO IDOSO R\$ 40.000,00; 2110- MANUTENÇÃO PROGRAMAS PORTADOR DEFICIÊNCIA R\$ 29.000,00; 2112- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO CONSELHO TUTELAR R\$ 261.000,00; 2113- TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS R\$ 12.000,00; 2114- MANUTENÇÃO PROGRAMAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES R\$ 304.000,00; 2115- MANUTENÇÃO PROGRAMAS ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA R\$ 1.300.000,00; 2175- BENEFÍCIOS EVENTUAIS R\$ 800.000,00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1107- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00; 2116- VIABILIDADE PROGRAMA PROJETOS ESPECIAIS ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS R\$ 48.000,00; 2117- VIABILIDADE PROGRAMA PROJETOS ESPECIAIS AOS PORTADORES DEFICIÊNCIA R\$ 55.000,00; 2118- VIABILIDADE PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 439.000,00; 2119- VIABILIDADE PROG. E PROJETOS ESPECIAIS ASSIST COMUNITÁRIA R\$ 201.000,00; 2179- BENEFÍCIOS EVENTUAIS FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 50.000,00; FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO: 2120- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN DO IDOSO R\$ 9.000,00; FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE: 2111- MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 13.000,00; 2121- MANUTENÇÃO DESEV. ATIVIDADE CONS. MUNIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE R\$ 13.000,00; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 2178 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 20.000,00. **12. SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO** - 0115 - PROGRAMA: CIDADE URBANIZADA E CIDADE BELA: AÇÕES -

GABINETE DO SECRETÁRIO -1063- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE URBANISMO R\$ 50.000,00; 1064- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATERRO SANITÁRIO R\$ 50.000,00; 2122- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SECRETARIA URBANISMO R\$ 2.000.000,00; 2123- MANUTENÇÃO PARQUES JARDINS E VIVEIROS R\$ 100.000,00; 2124- MANUTENÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA R\$ 12.820.150,00; 2125- MANUTENÇÃO PAISAGISMO URBANO SISTEMA VIÁRIO E GALERIAS R\$ 100.000,00; 2126- SERVIÇO MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO R\$ 100.000,00. TOTAL R\$ 15.220.150,00; **13- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS-PROGRAMA:** 0116 CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA: AÇÕES - 131301 GABINETE DO SECRETÁRIO: 1065 - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PERMANENTE OBRAS R\$ 400.000,00; 1066- PROJETOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES COM ADEQUAÇÃO – PNE R\$ 400.000,00; 1067- INDENIZAÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES R\$ 150.000,00 1068- CONSTRUÇÃO MANUT. PARQUES, JARDINS E SIMILARES C/ADEQ.PNE R\$ 500.000,00; 1069- CONSTRUÇÃO REFORMA CEMITÉRIO COM ADEQUAÇÃO – PNE R\$ 24.000,00; 1070- OBRAS E REFORMA DO PAÇO ADMINISTRATIVO C/ADEQ.PNE R\$ 12.000,00; 1071- OBRAS, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E PRESERVAÇÃO R\$ 50.000,00; 1077- OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO R\$ 100.000,00; 2127- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DO CEMITÉRIO R\$ 24.000,00 2128- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SECRETARIA OBRAS R\$ 1.500.000,00; 131302 SERVIÇOS PÚBLICOS: 1072- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES R\$ 215.000,00; 1073- CONTRUÇÃO ENCHENTES E EROSÃO EM BAIROS R\$ 1.633.000,00; 1074- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANAL ÁGUAS PLUVIAIS R\$ 100.000,00; 1075- SANEAMENTO BÁSICO R\$ 100.000,00; 1076- PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO POÇOS PROFUNDOS R\$ 24.000,00; 1078- CONSTRUÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 50.000,00; 1079- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIA VINCULADA TURISMO C/ADEQ.PNE R\$ 100.000,00; 1080- CONSTRUÇÃO RODOVIAS E PONTES MUNICIPAIS COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 500.000,00; 1081- CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM ADEQUAÇÃO PNE R\$ 500.000,00; 1084- CONSTRUÇÃO E REFORMA ATERRO SANITÁRIO R\$ 24.000,00; 1085- CONSTRUÇÃO ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS – FETHAB R\$ 500.000,00; 1086- CONSTRU. REF. E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAS DESPORTIVAS C/ADEQ.PNE R\$ 550.000,00; 1087- EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE R\$ 24.000,00; 1120 - OBRAS E REFORMA DA AVENIDA AMAZONAS R\$ 500.000,00. TOTAL R\$ 14.340.000,00; **14 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - PROGRAMA:** 0117 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – AÇÕES: 141401 GABINETE DA SECRETÁRIA 2129- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO IGUALDADE RACIAL R\$ 30.000,00; 141402 CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL 2176- MANUTENÇÃO DO CONSELHO R\$ 10.000,00. TOTAL R\$ 40.000,00; **15 - SECRETARIA DA MULHER - PROGRAMA:** 0118 CIDADE COM PARTICIPAÇÃO FEMININA -AÇÕES: 151501 GABINETE DO SECRETÁRIO - 2130- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES SECRETARIA DA MULHER R\$ 50.000,00; 151503 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER 2177- MANUTENÇÃO DO CONSELHO: R\$ 10.000,00; TOTAL: R\$ 60.000,00; **16 - SECRETARIA COMUNICAÇÃO - 0119 - PROGRAMA:** COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – AÇÕES: GABINETE DO SECRETÁRIO - 1088 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE COMUNICAÇÃO: R\$ 40.000,00; 2131 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO SECRETARIA COMUNICAÇÃO: R\$ 600.000,00; 2132 - PUBLICAÇÕES E ATIVIDADES COMUNICAÇÃO SOCIAL: R\$ 600.000,00; TOTAL R\$ 1.240.000,00; **17 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - 0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E INDÚSTRIA – AÇÕES:** GABINETE DO SECRETÁRIO: 1089 - EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PERMANENTE INDÚSTRIA: R\$ 70.000,00; 2133 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA: R\$ 401.000,00; 2134 - PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO: R\$ 50.000,00; TOTAL: R\$ 521.000,00; **18 - SECRETARIA DE TURISMO - 0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL: AÇÕES:** GABINETE DO SECRETÁRIO: 1090 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE TURISMO: R\$ 50.000,00; 2135 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE TURISMO: R\$ 1.184.000,00; 1091 - INCENTIVO PROD. TURÍSTICOS ÁREAS RURAIS E INDÍGENAS PARAÍSO DAS ÁGUAS: R\$ 100.000,00; 2134 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO: R\$ 70.000,00; 2137 - EVENTOS SOCIAIS POPULARES E TEMPORADAS: R\$ 100.000,00; 2180 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA: R\$ 130.000,00; 1119 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 50.000,00; 2181 - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO AEROPORTO: R\$ 130.000,00; TOTAL: R\$ 1.824.000,00;

19 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – 0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE – AÇÕES: GABINETE DO SECRETÁRIO: 1092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MEIO AMBIENTE: R\$ 100.000,00; 2138 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO SEC. MEIO AMBIENTE: R\$ 600.000,00; 2139 - MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE: R\$ 200.000,00; 2186 - CONVÊNIO COM ENTIDADE: R\$ 100.000,00; TOTAL: R\$ 1.000.000,00; **20 - SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA** - PROGRAMA: 0124 DESENVOLVENDO A PSICULTURA E AQUICULTURA – AÇÕES: 202001 GABINETE DO SECRETÁRIO: 1093- EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PESCA: R\$ 100.000,00; 2140 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO AQUICULTURA: R\$ 150.000,00; 2141- MANUTENÇÃO PRESERVAÇÃO VOLTADAS À AQUICULTURA: R\$ 100.000,00; 2159- EVENTOS SOCIAIS, SIMPÓSIOS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES E AFINS: R\$ 30.000,00; TOTAL: R\$ 380.000,00; **21 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS** - PROGRAMA: 0125 DESENVOLVENDO A MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS URBANOS – AÇÕES: 212101 GABINETE DO SECRETÁRIO: 1094- AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS TRANSPORTE: R\$ 30.000,00; 1095- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO VOLTADAS À AQUICULTURA C/ADEQ.PNE: R\$ 50.000,00; 2142- MANUTENÇÃO ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS: R\$ 2.946.186,00; 2143- MANUTENÇÃO VEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS: R\$ 180.000,00; 2144- MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: R\$ 5.330.000,00; 2145- MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS E VIAS FETHAB: R\$ 750.000,00; 2146- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS: R\$ 1.300.000,00; 212102 SERVIÇOS PÚBLICOS: 1096- AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL: R\$ 50.000,00; 1097- CONTROLE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA VIÁRIA E TRÁFEGO URBANO C/ADEQ.PNE: R\$ 100.000,00; 1108- AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE: R\$ 750.000,00; TOTAL: R\$ 11.486.186,00; **22 - PROCURADORIA JURÍDICA** - PROGRAMA: 0126 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AÇÕES: 222201 PROCURADORIA GERAL: 1098- EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PROCURADORIA: R\$ 80.000,00; 2147- MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE PROCURADORIA: R\$ 600.000,00; 2148- PAGAMENTO DEMANDAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS: R\$ 3.205.000,00; 2182 - MANUTENÇÃO

DESENVOLVIMENTO PROCON: R\$180.000,00; 2183 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO PAD: R\$400.000,00; TOTAL: R\$ 4.465.000,00; **23 – AGER** - PROGRAMA: 0127 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS - AÇÕES - 232301- REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - 1099- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE AGER: R\$45.000,00; 2149- MANUTENÇÃO ATIVIDADES AGER: R\$1.440.800,00; 2150- ENCARGOS COM PASEP: R\$100.000,00; 2195- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PROCESSO SELETIVO: R\$60.000,00; 2196- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE SEDE R\$490.000,00; 2197- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES AGER - CAMPO VERDE: R\$142.200,00; 2198- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGER- PRIMAVERA DO LESTE: R\$222.000,00; 2199- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INTERNA: R\$60.000,00; 2200- AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DE LABORATÓRIO: R\$65.000,00; 2201- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGER: R\$100.000,00; TOTAL: R\$ 2.725.000,00. Lembrando que Se trata de uma autarquia. Precisa aparecer no orçamento, mas tem orçamento próprio. **24 - RESERVA CONTINGÊNCIA** - PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - AÇÕES - 030301 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL: R\$ 2.229.850,00; 040402 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA BARRAPREV: R\$ 182.900,00; 232301 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA AGER: R\$ 27.250,00; TOTAL: R\$ 2.440.000,00. **Momento da Participação Popular:** Participação através do e-mail da Secretaria seplan@barradogarcas.mt.gov.br Deixo aqui o e-mail da Secretaria pra que qualquer cidadão que esteja nos assistindo possa enviar sua sugestão, apresentar sua contribuição/participação, suas dúvidas no endereço eletrônico acima até a meia noite do dia 26/04/2021, para que seja analisada pela Equipe Orçamentária e finalizada a LDO. O Secretário Cleber Fabiano agradece a participação de todos! Disse que uma audiência de uma peça orçamentária como essa seria ideal ser realizada ao vivo, de forma presencial, em que pode ser questionada, mas por força do momento atual e de restrição legal, e recomendação do Tribunal de Contas do Estado não teve como ser realizada. Mas o documento está disponível na Seplan e essa apresentação está à disposição no *You Tube* e *Facebook* da Câmara Municipal, no *Facebook* do Prefeito Municipal Dr. Adilson, no *Facebook* da Seplan para que possa ser analisada com mais calma, fazer os questionamentos, dúvidas e críticas pertinentes. Coloca-se à disposição de qualquer cidadão, do Secretariado e dos Vereadores dizendo inclusive que se quiserem sua presença na Câmara para eventuais esclarecimentos a respeito do orçamento está à

disposição e aberto às críticas. Deseja a todos um excelente final de semana, que se cuidem, mantenham o distanciamento, respeitem o que determina nosso Decreto e fiquem bem longe da contaminação desse vírus. Obrigado! Sendo o que havia a ser registrado, eu, Maria Auxiliadora da Silva Garção, que secretariei a Audiência remotamente, dato, recolho a assinatura do Secretário de Planejamento. Barra do Garças – MT, 23 de abril de 2021. _____.

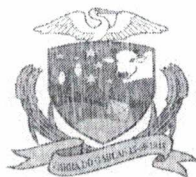
Reuben Fabricio Ferreira L. P. F.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECIBO DO MEMORANDO CIRCULAR N.º 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAIS	SECRETÁRIO(A)	DATA	ASS. POR EXTENSIVO
Gabinete	Ubaldino Rezende Rodrigues	16/04/2021	Sumêne
Procuradoria Geral	Herbert de Souza Penze	16/04/21	Guoselle
Assistência Social	Leila Batista da Silva	20/04/21	Herbert P. S. S.
Comunicação Social	Mirelly Maria da Silva	16/04/2021	daiane F. dos Santos Santane
Cultura	Alessandro Matos do Nascimento	20/04/2021	Edine Associação de Nubla
Educação	Sivirino Souza dos Santos	16/04/2021	HF
Esportes e Lazer	José Carlos Salamoni	20/04/2021	monny sanguma
Finanças	Fábio Tadeu Weiler	16/04/21	Luciana
Meio Ambiente	Clerismar Ferreira de Oliveira	20/04/01	Guilherme Lopes Guedes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Indústria e Comércio, Pesca e Aquicultura	José Bispo dos Santos	16/04/21	Yvonne Maria Silva
Saúde	Adilson Tavares Lopes		Guilherme
Turismo	Jéssika Satiko Hirata	16/04/21	Guilherme
Urbanismo e Paisagismo	Rodrigo Ragiotto	20/04/2021	Guilherme
Planejamento Urbano e Obras	Julio Cesar Gomes dos Santos	16/04/21	Guilherme
Transportes e Serviços Públicos	Marcus Coelho Braz	20/04/21	Guilherme
Administração	João Bernardes Ferreira Júnior	16/04/2021	m. Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Memo. Circ. Nº 11/2021/SEPLAN.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Do: Secretário Municipal de Planejamento

Para: Secretarias Municipais

Senhores (as) Secretários (a),

De ordem do Prefeito Dr. Adilson Gonçalves de Macedo, comunicamos que a Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio desta Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Sendo o que nos cumpre para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria 17.004 de 01/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 018/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento

PARA: Câmara Municipal de Barra do Garças

Senhor Presidente:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência e os nobres Vereadores dessa Casa de Leis para participar da referida Audiência Pública, que será transmitida virtualmente através do facebook desta conceituada Casa de Leis e através do facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBEMOS
Em 20/04/21 09:35
Marlene

Exmo. Ver. **Pedro Ferreira da Silva Filho**
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 019/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento

PARA: Câmara de Dirigentes Lojistas

Senhor Presidente:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBEMOS
Em 20/04/2021
Maria H

Exmo.Sr. **Leonardo Carvalho da Mota**
Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 020/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento

PARA: Sindicato Rural de Barra do Garças

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarças e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBEMOS
Em 20/4/21
Neiva

Exmo. **Eduardo Bueno de Queiroz Baroni**
Presidente do Sindicato Rural de Barra do Garças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 021/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento

PARA: Ordem dos Advogados do Brasil

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarças e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fábio Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBEMOS
Em 20/04/2021

Exmo. **Leonardo Campos**
Presidente da OAB de Barra do Garças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 022/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento
PARA: Faculdade Unicathedral

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

Exmo. **Sandro Luis Costa Saggin**
Diretor da Faculdade Unicathedral de Barra do Garças

RECEBEMO
Em 20/04/21

hoizaru
09:19 hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício nº 024/SEPLAN/2021.

Barra do Garças, 15 de abril de 2021.

Da: Secretaria de Planejamento

PARA: Faculdades Univar

Prezado Senhor:

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, por meio da Secretaria de Planejamento, em atendimento ao art. 9º, § 4º da Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, **Audiência Pública** para iniciar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021.

O evento será transmitido virtualmente através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarradogarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Nesse sentido, convidamos Vossa Excelência para participar da referida Audiência Pública.

Certos de contarmos com vossa valorosa atenção e participação agradecemos.

Atenciosamente,

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento

RECEBEMOS
Em 20/04/2021
[Handwritten signature]

Exmo. Sr. **Marcelo Soler**
Diretor da Faculdades Unidas do Vale do Araguaia

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2174

Divulgação segunda-feira, 19 de abril de 2021

-- Página 49

Publicação terça-feira, 20 de abril de 2021

Material de Higiene pessoal		R\$ 28.564,96
TOTAL		R\$ 78.564,96

ANEXO XII

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - COVID / EPI - CONTA: 8037-3			
OBJETIVO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EPI			R\$ 76.223,68
TOTAL			R\$ 76.223,68

ANEXO XIII

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO - CONTA: 6674-5 (Incremento Temporário da proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19)			
OBJETIVO DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (10 MESES)
CONTRATO TEMPORÁRIO - SERVIDORES	4	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
COMBUSTÍVEL		R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
ALIMENTOS		R\$ 715,15	R\$ 7.151,54
TOTAL			R\$ 136.151,54

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Aprova a prestação de contas do exercício de 2020, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Garças-MT (FMAS-BG).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Garças (CMAS-BG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.851/95, alterada pela Lei Municipal nº 3.871, de 30 de setembro de 2015;

Considerando o Decreto Estadual nº 721, de 23 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o Colocamento Estadual de Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em apreciar o cumprimento das finalidades do repasse e da execução dos repasses, bem como o cumprimento do Plano de Ação, do alcance, da qualidade e eficiência das ações executadas;

Considerando as ações realizadas com os saldos financeiros do exercício anterior (2020), executados em serviços de Proteção Básica, Especial e Benefícios Eventuais, bem como em Serviços de Acolhimento, apresentadas ao Conselho respectivamente pelos Ofícios nº 106/2021/GAB/SAS/BG e nº 105/2021/GAB/SAS/BG;

Considerando o teor da deliberação contida na Ata de Reunião nº 04/2021, realizada na data de 13 de abril de 2021, via plataforma virtual (google meet);

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020, conforme repasse realizado na modalidade fundo a fundo, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para execução de **Serviços de Proteção Básica, Especial e Benefícios Eventuais**, na forma apresentada pela Gestão Municipal (Ofício nº 106/2021/GAB/SAS/BG).

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020, conforme repasse realizado na modalidade fundo a fundo, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para execução de **Serviços de Acolhimento**, na forma apresentada pela Gestão Municipal (Ofício nº 105/2021/GAB/SAS/BG).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Barra do Garças-MT, 15 de abril de 2021

assinado digitalmente

DANILO RAMOS CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 4.586, 02/03/2021

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população Barragarcense para participar da **Audiência Pública** que se realizará no dia **23/04/2021**, às **14h**, dando início ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

O evento será transmitido ao vivo através do facebook da Câmara Municipal de Barra do Garças: www.facebook.com/camaramunicipaldebarra dogarcas e pelo facebook do Prefeito: <https://www.facebook.com/draadilsonprefeito>.

Após a apresentação, sugestões poderão ser feitas através do e-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br, ou pelo telefone da Prefeitura Municipal 3402-2000 ramal 2017.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Cleber Fabiano Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Planejamento

Ofício nº 03/SEPLAN/2022

Da: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Câmara Municipal de Barra do Garças

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO DO PODER EXECUTIVO**, do Município de Barra do Garças-MT, conforme determina a legislação vigente.

Sem outro particular para o momento, renovamos-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034885168

Assinado de forma digital por CLEBER
FABIANO FERREIRA:57034885168
Dados: 2022.01.18 14:51:58 -03'00'

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021

Exmo. Sr.

Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Nesta



seplan@barradogarcas.mt.gov.br



(66) 3402-2000
Ramal 2017



Rua Carajás, nº 515 - Centro
Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907



RECEBEMOS

EM 18/10/2022

RECEBEMOS
EM 18/10/2022
Ykaro Haril
15:04



Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Planejamento

Ofício nº 03/SEPLAN/2022

Da: Secretaria Municipal de Planejamento

Para: Câmara Municipal de Barra do Garças

ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO DO PODER EXECUTIVO**, do Município de Barra do Garças-MT, conforme determina a legislação vigente.

Sem outro particular para o momento, renovamos-lhe protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER FABIANO
FERREIRA:57034885168

Assinado de forma digital por CLEBER
FABIANO FERREIRA:57034885168
Dados: 2022.01.18 14:51:58 -03'00'

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 17.004 de 01/01/2021

Exmo. Sr.

Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Nesta

TERMO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento a Legislação em vigor, procedo nesta data, a publicação do ato administrativo abaixo no local especificado.

Ato: Relatório de Projetos

Local: Mural da Prefeitura

Barra do Garças 18/01/2022



seplan@barradogarcas.mt.gov.br



(66) 3402-2000
Ramal 2017



Rua Carajás, nº 515 - Centro
Barra do Garças/MT - CEP: 78.600-907

	CNPJ: 07.516.047/0001-51
Prazo de Entrega	IMEDIATA.
Valor Global	R\$3.775 (Três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 088/2021.

Leia-se:

Objeto	Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes para atender a demanda do gabinete da prefeitura municipal de Barra do Garças/MT, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Favorecido	CREUZA SOUZA SANTANA CNPJ: 07.516.047/0001-51
Prazo de Entrega	IMEDIATA.
Valor Global	R\$3.775 (Três mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 088/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Licitatório nº 269/2021 - Dispensa de Licitação nº. 088/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 02 de Agosto de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 297/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA- Cnpj: 77.941.490/0122-42- Objeto: Aquisição de quatorze (14) aparelhos celulares motorola E7 64GB dual chip. Valor Total: R\$ 17.486,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e seis reais). A vigência do presente contrato será do dia 28/07/2021 até 28/10/2021

Barra do Garças - MT, 02 de Agosto de 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021

Objeto	AQUISIÇÃO DE CELULARES PARA ATENDER AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Favorecido	GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETROMÉSTICOS LTDA, CNPJ: 77.941.490/0001-55
Prazo de Entrega	Imediata.
Valor Global	R\$ 17.489,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 091/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 091/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 02 de Agosto de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2021

Objeto	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA CANON PFI 107 BUSCANDO ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Favorecido	TIMON DE SOUZA MIGUEL CNPJ: 29.633.763/0001-51
PRAZO DE ENTREGA	IMEDIATA.
Valor Global	R\$ 9.480,00 (nove mil reais e quatrocentos e oitenta reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 089/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 089/2021, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças/ MT, 30 de Julho de 2021.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR – CONTRATO Nº 083/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

O Município de Barra do Garças- MT, torna público a celebração do 1º termo aditivo de supressão de valor que entre si fazem entre a empresa: Talita Rodrigues de Melo Alcântara - Cnpj: nº36.095.703/0001-98.

O Município deixará de pagar a contratada o valor de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), referente aos serviços do lote 30 e 3 plantões mensais, que não serão prestados nos seis meses restantes da vigência do contrato, conforme solicitação de realinhamento com reflexo financeiro negativo e planilha abaixo.

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente termo.

Barra do Garças – MT, 02 de Agosto de 2021

LEI Nº 4.308 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 045/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2.022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Em cumprimento ao art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, e art. 146, I, da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Barra do Garças-MT para o Exercício Financeiro de 2.022, compreendem:

- I - Das metas e riscos fiscais;
- II - Das prioridades da Administração Pública Municipal que serão extraídos do Plano Plurianual 2022 - 2025;
- III - Da estrutura e organização dos programas;
- IV - Das diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre a dívida Pública Municipal e as operações de crédito;
- VI - Das disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alterações na legislação tributária e suas adequações orçamentárias;
- VIII - Das disposições sobre os fundos especiais;
- IX - Das disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal/88, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.022 serão as que forem definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025 devidamente especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, entretanto, em limite inflexível à programação das despesas e, ainda, com observância das seguintes estratégias e das que serão inseridas no referido Plano, a saber:

- I – Promover o crescimento sustentado da economia local;
- II – Promover o desenvolvimento de programas voltados para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III – Combater a pobreza através do resgate da cidadania, da dignidade e da inclusão social;
- IV – Consolidar o Estado Democrático de Direito com ampla participação popular;
- V – Oportunizar o exercício dos direitos de minorias vítimas de preconceito e discriminação;
- VI – Valorizar o profissional da educação com a devida compensação salarial.
- VII – Intensificar assistência a todas as famílias carentes, por meio de programas sociais.
- VIII – Valorizar o profissional da saúde com um Plano de Cargos, Carreira e salário concomitante a recomposição salarial.
- IX- Fortalecer e expandir a rede de atenção básica e de média e alta complexidade de saúde do município.
- X – Fortalecer a rede municipal de educação
- XI – Fortalecer o esporte, como instrumento de qualidade de vida e inclusão social.
- XII – Melhorar a infraestrutura urbana.

§ 1º - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio de contas públicas ficando vedadas a criação, expansão ou o aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário e financeiro e a compatibilidade com o Plano Plurianual.

§ 2º -Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2022 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis de cada unidade executora, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 4º, I, “e” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO I

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art.3º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei

Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas e riscos fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2.022, estão identificadas nos Anexos desta Lei, em conformidade com as normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, sendo elas:

Anexo I - Despesas Obrigatórias;
Anexo II - Prioridades e Indicadores Por Programa;
Anexo III - Programas, Metas e Ações;
Anexo IV - Metas Anuais;
Anexo V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior:

três exercícios anteriores;

Anexo VI - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos
Anexo VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo VIII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com alienação de

ativos;

Anexo IX - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Anexo X - Projeção Atuarial do RPPS;
Anexo XI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Anexo XII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado;

Anexo XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo XIV - Evolução da Receita;

Art. 4º - A Lei Orçamentária abrangerá o Órgão da Administração Direta, e suas Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município nos termos do artigo 9º, §2 da Lei Complementar 101 de maio de 2000, e aquelas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às programações orçamentárias constantes em anexo.

Art. 6º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 3º desta Lei constituem-se dos Anexos I ao Anexo XIII.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo são apurados em cada Unidade Orçamentária que serão consolidadas e que constituirão as Metas Fiscais do Município.

SEÇÃO II METAS E RISCOS FISCAIS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, os Anexos que compreendem - Metas e Riscos Fiscais Anuais para efeitos de análise dos riscos fiscais foram utilizados como base de cálculo os anexos III a XIII, os quais foram elaborados em valores Correntes, Constantes e Projetados, relativos às Receitas e Despesas para o Exercício Financeiro de 2.022, e Resultado Primário, Nominal e o Montante da Dívida Pública, e apresentando as expectativas para os três anos seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios financeiros de 2022 a 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índices Oficiais de Inflação Anual, os sugeridos pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, e, ainda, se for o caso, o índice de previsão previsto na Lei 8.666/93, para reajuste contratual atualizado, sendo permitido no máximo 25% (vinte e cinco) por cento.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

SEÇÃO III AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E RISCOS FISCAIS DO

EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, os Anexos IV- Receitas Executadas nos Exercícios Anteriores e em curso, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

SEÇÃO IV METAS FISCAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS

EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Anexo V- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, estão instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifica os resultados pretendidos, comparando-as com o mesmo período, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2010.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os índices são demonstrados em valores correntes e constantes, o qual não poderá ter seu percentual superior 25% a (Vinte e cinco por cento) para o exercício de 2.022.

SEÇÃO V EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, a Evolução do Patrimônio Líquido, traduz as variações do Patrimônio do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresenta em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

SEÇÃO VI ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que

integram o referido patrimônio, são replicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

SEÇÃO VII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, seguindo os modelos disponibilizados pelo Tesouro Federal e aplicados na Nova Contabilidade Pública (PCASP), estabelecendo um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

SEÇÃO VIII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais conterá um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributos ou contribuição ou expansão de fiscalização.

SEÇÃO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - As Despesas de Caráter Continuado destinam-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO X

MEMÓRIA E METODOLOGIA CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as normas vigentes, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015 a 2021.

SEÇÃO XI

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário obedecerá a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

SEÇÃO XII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal obedecerá a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, leva em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO XIII

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO, METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração constituindo os valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010 a 2020.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2.022 abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e Unidades Orçamentárias que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social evidenciando as Receitas e Despesas, especificando aqueles vínculos com Fundos; desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, sendo que os anexos ora exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN; integrarão ainda, a mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o artigo 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/64, contendo todos os

anexos exigidos na legislação pertinente. Entendendo-se por estrutura do orçamento:

I – Unidade Orçamentária – o maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II- Produto - bem ou o serviço que resulta da ação orçamentária;

III- Unidade de Medida – a unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

IV- Meta física – A quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

V- Atividade – O instrumento de programação para alcançar o objeto de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI- Projeto – O instrumento de programação para alcançar o objeto de um produto que concorre para expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo.

VII- Operação Especial- As despesas que não contribuem para manutenção, a expansão ou aperfeiçoamento das ações do Governo Federal, das quais não resulta um produto e não é gerada contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

VI- As categorias de programação de que trata esta Lei são identificadas no projeto de Lei Orçamentária e na respectiva lei evidenciando Receitas e Despesas de cada unidade gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade e operações especiais, e quanto a sua natureza por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, em conformidade com a legislação.

VII - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social abrangerá a programação da Administração Direta do Poder Executivo, discriminando a despesa por unidade orçamentária, detalhando por categoria as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesas, da seguinte forma:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras; e

f – amortização da dívida

VIII - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, será constituído de acordo com as exigências contidas na Lei n. 4.320/64, especialmente no que concerne a:

a – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

b- demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c- evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

II- Avaliação da situação financeira e atuarial:

a- Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b- Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

III- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV- A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as Contas Públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

IX – Na estrutura do orçamento anual do Município consignará ainda:

a – Os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

b – Os recursos destinados ao pagamento de precatórios, nos termos previstos no art. 100 e parágrafos, da Constituição da República;

c – Os recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

d – Os recursos para a educação conforme artigo 212 da Constituição Federal/88, aplicando no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, incluídas as transferências obrigatórias constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

e – Os recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional de nº. 25 de 14-02-2000 que altera o inciso VI do artigo 29 e acrescenta o artigo 29-A, a Constituição Federal/88 que dispõe sobre limites de despesa com o Poder Legislativo Municipal que terá o percentual de no máximo 7% (sete por cento) da soma da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício anterior do mesmo diploma legal.

f – Os recursos destinados à capacitação profissional dos servidores públicos e dos agentes políticos;

g – Os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em montante igual ou superior ao limite estabelecido no art. 69 da Lei n. 9.394/96;

h – Os recursos destinados à Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;

i – Os recursos destinados à Execução do Programa Direto de Dinheiro na Escola - PDDE.

j – Os recursos destinados a atender à Emenda Constitucional n. 29/2000 que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 168 da Constituição Federal/88 e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, que no exercício financeiro será de no mínimo de 15% (quinze por cento).

X – Os decretos de abertura de créditos suplementares serão acompanhados de exposição detalhada de motivos, contendo justificativa, bem como os efeitos prováveis dos cancelamentos das dotações sobre a execução das atividades e dos projetos, levando-se sempre em conta o equilíbrio fiscal.

XI – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas, variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas ou visando atender a ocorrência de fatos supervenientes dos Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, a qual será fixada no corpo da Lei Orçamentária o limite de até 15% (quinze por cento), observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

XII - O valor estimado para a formação do Patrimônio do Servidor

Público PASEP corresponde a 1% (um por cento) das Receitas Correntes e Transferências de Capital, menos as retenções para o FUNDEB, estando de acordo com as Disposições contidas no artigo 2º inciso III, c/c artigos 7º e 8º inciso III da Lei n. 9.715/98.

CAPÍTULO IV DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO

ORÇAMENTO

Orçamentária de 2.022 deverá ocorrer de modo a dar transparência à gestão fiscal, com observância ao princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações concernentes a cada uma dessas etapas, bem como indicar sugestões acompanhadas de soluções para o desenvolvimento dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei; devendo ainda serem observados os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios para os três seguintes.

Parágrafo único - Além dos princípios da transparência e da publicidade da gestão fiscal, a proposta orçamentária deverá estar em consonância com os princípios da universalidade, anualidade e exclusividade, onde as despesas fixadas devem manter estrita observância com as previsões das receitas.

Art.21 - O Projeto de Lei orçamentária poderá incluir a programação contida em propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, desde que tais propostas tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22 - Constitui Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos de Reserva de Contingências e também, se houver do Exercício de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

Art.23- A previsão das receitas e a fixação das despesas do exercício financeiro de 2.022 são orçadas a preços correntes; e a execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada).

Art.24 - Os procedimentos administrativos de estimativas do impacto orçamentário – financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, Iens I e II da LRF deverão ser inscritos no processo que obriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art.25- As Despesas obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro de 2.022 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como só serão contempladas aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

SEÇÃO I CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art.26 – Na execução do orçamento, ao fim de cada bimestre, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais bem como o resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas as fontes de recursos, promoverá por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira nos montantes necessários contidos nas dotações abaixo:

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e do tesouro municipal;

II - Obras e Serviços de Engenharia, mesmo que tenham sido iniciadas;

III - Dotação para combustíveis, transporte, manutenções diversas e

serviços públicos; e

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades municipais.

§ 1º. Poderá ainda a redução recair sobre outras dotações que serão

devidamente analisadas pelos Gestores de cada Poder, e, caso seja necessário, ainda sobre as despesas de caráter continuado, com exceção das seguintes despesas:

a) – Obrigações Constitucionais;

b) - Dívida Pública;

c) – Sentenças Judiciais;

d) – Precatórios;

e) – Encargos Sociais; e

§ 2º. Para efeitos dos cálculos do Resultado da Execução financeira

será através da receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada no período.

§ 3º. A avaliação do cumprimento das metas bimestrais será pela despesa orçamentária liquidada.

§ 4º. Na avaliação do cumprimento das metas anuais deve-se considerar juntamente com a receita arrecadada no exercício, o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, utilizado para abertura ou reabertura de créditos adicionais.

§ 5º. No cálculo do Resultado de Execução Orçamentária deve-se levar em consideração a no RPPS superavitário, que não dependa de aportes financeiros do Tesouro, cuja arrecadação seja superior às despesas do RPPS, devendo ser expurgados dos cálculos.

§ 6º - Quando a diferença na arrecadação ocorrer nas receitas advindas do FUNDEB ou dos Fundos: Federal e Estadual de Saúde, a redução será incrementada pelo Poder Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 7º - A despesas empenhadas mas não liquidadas devem ser anuladas até o encerramento do exercício.

§ 8º – Caso haja interesse do Poder Público, as despesas anuladas no parágrafo anterior, poderão ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente, desde que atendendo a Lei 4.320/64 e Lei 8.666/93:

a) – Compras ou serviços diretos (Inciso I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93), deverão ser empenhados no saldo remanescente, desde que obedecidos os limites legais do exercício subsequente.

b) – Obras e Serviços de Engenharia: Deverão observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação

da execução/reinício das obras e serviços, deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro original.

c) – Equipamentos, Materiais Permanentes, Materiais de Consumo e Serviços de Terceiros: Deverão observar a validade do prazo contratual ou mesmo proceder a paralisação da execução, quando for o caso. Para ativação da execução deverá ser empenhado obedecendo o cronograma físico financeiro.

d) – Para os todos os casos acima previstos os contratos deverão estar dentro da validade. Poderão ocorrer prorrogações de prazo, quantitativos, preço unitário conforme previstos em Cláusulas contratuais e a Lei de Licitações.

§ 9º – Os Restos a Pagar não processados poderão ser executados ou liquidados até o encerramento do exercício subsequente ao da sua inscrição. Se não liquidados poderão ser cancelados justificadamente até o fim do exercício subsequente.

§ 10 – Após restabelecimento da receita prevista, total ou parcialmente, a recomposição das dotações anteriormente limitadas será elaborada por meio de ato de cada Poder.

SEÇÃO II DISPÕE SOBRE RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art.27 – A reserva de contingência que consta da Lei destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº. 42/1999 art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001 (atualizada), art. 8º (artigo 5º III, "b" da LRF) bem como situações emergenciais e urgentes, nos casos de calamidade pública e outros eventos imprevistos que possam exigir de imediato a atuação do Governo Municipal, o percentual aproximado (para mais ou para menos) a 1% (um por cento) da receita e caso até o mês de setembro não haja ocorrido risco fiscal, poderão estes serem usados em outras dotações.

Art.28 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para cada Unidade Gestora.

Art.29 – Os Projetos e Atividades Priorizadas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2.022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienações de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 30 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2.022, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, pois já encontram-se deduzidas na arrecadação líquida.

SEÇÃO III DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art.31 – O Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com outros entes públicos e privados para desenvolvimento de programas prioritários, bem como poderá consignar no orçamento municipal recursos para financiar serviços ou atividades incluídas nas suas funções, típicas ou subsidiárias, a serem executadas por entidades públicas e privadas, e em especial as de cunho social e de liberação reputação, como aquela qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público prevista na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999.

§ 1º – As despesas de competência de outros entes da federação, conforme Art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

§ 2º – A transferência de recursos oriundos do Tesouro Municipal a entidades públicas e privadas, somente beneficiará aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, conforme Art. 4º, I, "f" e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

§ 3º – As entidades ora beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, conforme normas disciplinares, devidamente justificado e aprovado, contados do término do prazo de vigência contratual pactuado, na forma da lei, estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da CF).

SEÇÃO IV DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art.32 – Consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2.022 em cada evento, não exceda o valor limite previsto no item I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 devidamente consubstanciado no § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

SEÇÃO V INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art.33 – Será dada prioridade às execuções dos projetos em andamento e conservação do patrimônio público, em detrimento de novos projetos ou ações; salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

SEÇÃO VI NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO

Art.34 – As normas, os controles de custos e ações e avaliações dos resultados terão por base as metas fiscais, metas físicas e operações orçamentárias financeiras e patrimoniais.

Art.35 – A partir do exercício de 2022, o sistema orçamentário será organizado em Centros de Resultados definidos a partir da estrutura organizacional, com informações sobre os resultados previstos e os custos incorridos, por projeto ou atividade.

§ 1º A estrutura organizacional contemplará todas as áreas necessárias a produção dos bens ou serviços (produtos) de responsabilidade da unidade municipal.

§ 2º As áreas definirão as metas de resultado a serem alcançadas em cada exercício, em desdobramento as metas estratégicas, visando o alcance dos objetivos definidos no Plano Plurianual Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

Art.36 – A contratação de operações de crédito depende de

autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do referido caput deste artigo, a Administração Direta e Indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I – Existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II – Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III – Observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV – Autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V – Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

VI – Observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art. 36 – A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, Porta

Art. 37 – As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

Art. 38 – O Poder Executivo nos termos da legislação vigente, deverá prestar contas da saúde, conforme previsto no art. 34 e 37 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e suas alterações, sem prejuízos de outras legislações pertinentes.

Art. 39 – As Administrações Direta e Indireta devem apresentar relatório financeiro, especificado por fonte, ação e das receitas e despesas compostas por cada Fundo Municipal pertencente ao Município de Barra do Garças-MT, junto às prestações de contas de cada quadrimestre de 2022.

Art. 40 – Fica o Poder Executivo incumbido de apresentar, de forma detalhada, prestação de contas bimestral e quadrimestral, bem como relatório específico sobre as dívidas firmadas do Poder Executivo, de acordo com o Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.41 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão no exercício financeiro de 2.022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporários na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169 § 1º II da CF).

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento anual para o exercício financeiro de 2.022.

Art. 42 – No exercício financeiro de 2.022, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observar-se-á rigorosamente, os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar – Lei de Responsabilidade Fiscal a que se refere o art. 169 da Constituição Federal/88.

§ 1º – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, e/ou concessão de vantagens tais como (horas extras etc.) ou aumento de remuneração aos servidores, fica condicionada ao limite das despesas impostas pelas legislações previstas no caput deste artigo; entretanto deverá ser justificado pela autoridade competente, de forma que a Administração Municipal poderá autorizar a realização das vantagens e/ou aumento de remuneração para os servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido nos artigos 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

§ 2º – Ao Poder Legislativo caberão as providências, no seu âmbito; ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88, a despesa total com pessoal de cada um do Poder Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2.022, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 15% (quinze por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida respectivamente, para o fiel cumprimento dos limites de despesas com pessoal, com fulcro no artigo 71 da LRF, se esta for inferior ao limite definido no art. 20, III, "a", do mesmo Diploma Legal.

Art.43 – Atendido o limite da despesa total com pessoal previsto nos arts. 19 e 20 da LC nº. 101/2000 deverão os Poderes Executivo e Legislativo, adotar as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal/88 combinado com as previsões contidas nos arts. 22 e 23 do mesmo Diploma Legal, senão vejamos:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- Eliminação das despesas com horas extras;
III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art.44 – O total de despesa do Legislativo, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais previstos no art. 29-A da Constituição Federal/88 introduzido pela EC nº. 25, de 14/02/2000.

Art.45 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com a atividade ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividade própria da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras despesas decorrentes de contratos de Terceirização".

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO

Art.46 – A lei que conceder ou ampliar o benefício fiscal de natureza

tributária ou financeira, somente entrará em vigor quando acompanhada de medidas de compensação, que será proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou na criação de tributo ou contribuição, conforme prevê o art. 14 da LC nº. 101, de 04/05/2000.

Art.47 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de eventuais propostas de alterações na legislação tributária, podendo, ainda, ser levado em conta:

- I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III – Os fatores, internos e externos, que influenciam na arrecadação dos tributos;
- IV – A eficiência e a eficácia pretendida na arrecadação e cobrança de tributos;

V – O estoque e a qualidade dos créditos duvidosos.

Art.48 - O Poder Executivo fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência, nos termos do art. 11 da LC n. 101, de 04/05/2000, exceto os tributos lançados e não arrecadados, inscrito em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, estes são cancelados, sendo os mesmos relacionados e justificando a não constituição como renúncia de receita, previsto no § 3º do artigo 14 da LRF.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.49 - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro do corrente ano, para a Câmara Municipal, o projeto de Lei Orçamentária de 2022, que será apreciado até o encerramento da Sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o Projeto de Lei Orçamentária sofrer qualquer atraso na sua regular aprovação e sanção, a programação que nele constar poderá ser executada, mês a mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art.50 - Fica o Poder Executivo autorizado a considerar como legal as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumido, motivados por insuficiência de tesouraria, principalmente quando ocorridos os atrasos de recursos de transferências constitucionais, programas e convênios firmados.

Art.51 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art.52 - O Poder Executivo fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio dos Órgãos da Administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art.53 - Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentenças judiciais, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

Art.54 - O Poder Executivo publicará, além das previsões constitucionais, em até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, Relatório Resumido das Execuções Orçamentárias, contendo as prerrogativas dos arts. 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações.

Art.55 - O repasse do duodécimo para o Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25/2000, deverá ser até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores.

Art.56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.57 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês agosto de 2021.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO. PRAZO 30 (trinta) dias.

Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária de Bom Jesus do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação do núcleo urbano informal O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT ora representado por seu gestor sr. **Marcilei Alves de Oliveira**, portadora do CPF nº969.158.621-53 telefone.: 66 98432-5355, aos confrontantes: Fazenda Bom Futuro, de Bom Futuro São José do Rio Claro Agropecuária Ltda, matriculado sob o número 3.799 do C.R.I. de Ribeirão Cascalheira, Estrada Municipal e Rodovia Federal BR - 158, os confrontantes não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal pessoalmente, ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Específico, procedimento nº 001/2021. Que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado "Distrito Campinas do Araguaia" sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-M-2151**, de coordenadas **N 8.626.124,601m** e **E 418.014,496m**; situado no Limite da Rodovia Federal BR - 158 com a Fazenda Campinas do Norte; deste, segue confrontando com a Fazenda Campinas do Araguaia, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°35'46" e 1.110,55 m até o vértice **A2T-M-2152**, de coordenadas **N 8.625.863,536m** e **E 419.093,925m**; 193°35'34" e 514,01 m até o vértice **A2T-M-2153**, de coordenadas **N 8.625.363,924m** e **E 418.973,124m**; situado no limite da Fazenda Campinas do Araguaia com o Limite da Estrada Municipal Novo Paraíso; deste, segue confrontando pelo limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Novo Paraíso com azimute de 283°08'56" e distância de 1.099,75 m até o vértice **A2T-M-2380**, de

coordenadas **N 8.625.614,100m** e **E 417.902,205m**; situado no limite da Faixa de domínio da Estrada Municipal Novo Paraíso com o Limite da Faixa de domínio da Rodovia Federal BR - 158; deste, segue confrontando pelo limite da faixa de domínio da Rodovia Federal BR - 158 com azimute de 12°24'19" e distância de 522,71 m até o vértice **A2T-M-2151**, ponto Inicial da descrição deste perímetro totalizando área de 485.627,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº s1 +00º fuso -22. Tendo como datum o SIRGAS2000. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme art. § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei nº 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizado na Avenida Marco Aurélio Fullin, S.J.N, CEP: 78.678-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do

REURB.

do

imprensa oficial

da

prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento

no § 4º do art. 216-A da lei 6.015/173. Será o presente edital, por extrato, afixado nos atriós da Prefeitura (ou publicado uma vez na

OU no jornal de circulação local. Eu, Silvío Maria Dantas Coordenador

Comissão de Regularização Fundiária

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de julho de 2021.

SILVIO MARIA DANTAS
COORDENADOR DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

DECRETO Nº 57 DE 12 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Excelentíssimo Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 153 da Lei Orgânica e da Lei Federal 8.666/93:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, sendo:

- a) **PRESIDENTE** – RONIelly GOMES MESQUITA
- b) **SECRETÁRIO** – IVAN ABRANTES DOS SANTOS
- c) **MEMBRO** – CÍCERO CLÊNIO ALVES GONÇALVES

Art. 2º Esta Comissão tem como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários para proceder à avaliação dos Bens inservíveis e emitir relatório que será anexado ao Processo de Leilão

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de julho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MATO GROSSO

Pregão Presencial n. 39/2021, processo administrativo n. 34/2021, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços e reposição de peças para manutenção dos aparelhos de ar condicionado da administração municipal de Brasnorte/MT, conforme termo de referência, anexo I do edital. Edital disponível das 7 às 11 horas (horário local), no endereço rua Curitiba, n.1080, Centro, Prefeitura Municipal de Brasnorte, Setor de Licitações. Ou, no site <http://200.199.196.35/8007/portaltransparencia/licitacoes> abertura das propostas: 16/08/2021, às 08 horas. Informações gerais: Setor de Licitações (66) 3592-3200; ou, e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br, e todos os atos inerentes à fase externa do certame também poderão ser acompanhados através do portal da transparência do município de Brasnorte, David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro